ENEPLAN ENGENHARIA S.A.

CNPJ/MF nº 31.689.171/0001-01 - NIRE: 35.300.522.583

Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 19 de outubro de 2018

Data e horário: 19 de outubro 2018, às 10h00min. **Local:** Sede social da Companhia, na capital do estado do São Paulo, na Rua Gomes de Carvalho, 1510, 1º andar, conjunto 12, sala 07, Vila Olimpia, CEP 04547-005. **Presença:** Acionistas representando a totalidade do capital social, nos termos do art. 125 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("**Lei das Sociedades por Ações**"). **Convocação:** Dispensada a convocação prévia, tendo em vista a presença da totalidade dos acionistas, em conformidade com o artigo 124, § 4º da Lei das Sociedades por Ações. **Mesa:** José Gilberto de Azevedo Branco Valentim, como Presidente; e Edison Martins, como Secretário. **Ordem do dia:** Deliberar sobre: (01) aprovação de empresas especializadas para proceder a elaboração do laudo de avaliação do acervo técnico de engenharia a ser conferido ao capital social da Companhia e elaboração de laudo de avaliação contábil dos veículos e ativos a serem conferidos ao capital social da Companhia; (02) a certificação do aumento ocorrido em 31/12/2018 e 05/06/2009, do CONFEA, quando da transformação do acervo técnico conferido; (03) o aumento do capital social da Companhia mediante a conferência de ativos, bem como mediante a conferência de bens financeiros correspondentes ao acervo técnico da única acionista Galvão Engenharia S.A – em recuperação judicial; (04) a ratificação dos cargos dos membros da diretoria da Companhia; (05) a alteração do caput do artigo 5º do estatuto social da Companhia. **Deliberações:** Os acionistas resolveram, por unanimidade, e atendendo às necessidades atuais da Companhia: **1.** Aprovar a nomeação da empresa **Equity Engenharia e Avaliações Ltda – EPP**, com sede na cidade do estado de São Paulo, na Rua Costa Carvalho, nº 19, Pinheiros, CEP 05422-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.810.715/0001-00, neste ato representada na forma de seu contrato social por seu representante legal, o Sr. Guilherme Piron Geraldo, para elaborar o Laudo de Avaliação do Econômico do Acervo Técnico da única acionista, a ser conferido à Companhia nos termos do artigo 8º da Lei das Sociedades por Ações, o qual figurará como Anexo III do presente instrumento. **1.1.** A pedido da Companhia, foi realizado trabalho anterior pela empresa **EQUITY**, o que possibilitou a apresentação do Laudo de Avaliação de Acervo Técnico, o qual foi entregue ao presidente da mesa, sendo devidamente autenticado e arquivado na sede da Companhia. Ato contínuo, foi realizada a leitura do laudo de Avaliação do Acervo Técnico, que foi aprovado sem quaisquer ressalvas ou emendas pela única acionista da Companhia, bem como o respectivo valor atribuído aos bens da avaliação, qual seja, **R$ 2.840.000,00 (dois milhões, oitocentos e quarenta mil reais). 1.2.** A acionista certifica que o acervo técnico conferido ao capital social da Companhia atende à Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do CONFEA – Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (Art. 47. O acervo técnico é o conjunto das atividades desenvolvidas ao longo da vida do profissional compatíveis com suas atribuições e registradas no CREA por meio de anotações de responsabilidade técnica. Parágrafo único. Constituirá o acervo técnico do profissional as atividades finalizadas cujas ARTs correspondentes atendam às seguintes condições: I – tenham sido baixadas; ou II – não tenham sido baixadas, mas tenha sido apresentado atestado que comprove a execução de parte das atividades nela consignadas", e "Art. 48. A capacidade técnica do profissional de uma pessoa jurídica é representada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico. Parágrafo único. A capacidade técnica-profissional de uma pessoa jurídica varia em função da alteração dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico"). **2.** Aprovação da empresa **BTG Pactual Consultoria Empresarial Ltda**, devidamente formada por profissionais contadores, com sede na capital do estado de São Paulo, na Rua Laplace, nº 44, apto. 142 B, Brooklin Novo, inscrita no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo sob o nº 2SP026557/O-6 e no CNPJ/MF sob o nº 11.732.311/0001-61, neste ato representada na forma de seu contrato social por seu representante José Ubiratan Ferreira de Queiroz, para elaboração do laudo de avaliação contábil dos veículos e ativos da única acionista, a ser conferido à Companhia, nos termos do artigo 8º da Lei das Sociedades por Ações, o qual figurará como Anexo IV do presente instrumento. **2.1.** A pedido da Companhia, foi realizado trabalho anterior pela empresa **BTG**, o que possibilitou a apresentação do Laudo de Avaliação Contábil, o qual foi entregue ao presidente da mesa, sendo devidamente autenticado e arquivado na sede da Companhia. Ato contínuo, foi realizada a leitura do laudo de Avaliação Contábil dos veículos e ativos, que foi aprovado sem quaisquer ressalvas ou emendas pela única acionista da Companhia, bem como o respectivo valor atribuído aos bens da avaliação, qual seja, R$ **154.782.349,00 (cento e cinquenta e quatro milhões, setecentos e oitenta e dois mil, trezentos e quarenta e nove reais**). **3.** Aprovar o aumento de capital social da Companhia, no valor de R$ 157.622.349,00 (cento e cinquenta e sete milhões, seiscentos e vinte e dois mil, trezentos e quarenta e nove reais), de forma que o capital social passará de R$ 1.000,00 (mil reais) para R$ 157.623.349,00 (cento e cinquenta e sete milhões, seiscentos e vinte e três mil, trezentos e quarenta e nove reais), por meio da emissão de 157.622.349 (cento e cinquenta e sete milhões, seiscentos e vinte e duas mil, trezentas e quarenta e nove) novas ações ordinárias, nominativas, todas sem valor nominal, com preço de emissão de R$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas neste ato mediante conferência de bens intangíveis correspondentes ao acervo técnico de engenharia, bem como de veículos e ativos, descritos pela única acionista Galvão Engenharia S.A – Em Recuperação Judicial, nos termos dos Laudos de Avaliação do Acervo Técnico de Engenharia e Contábil desenhados aprovados, constantes dos Anexos III e IV do presente instrumento. **3.1.** Em decorrência do aumento de capital social ora aprovado, aprovar a alteração do artigo 5º do estatuto social da Companhia, que passará a vigorar, no integro, com a seguinte redação: "Artigo 5º. O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado é de R$ 157.623.349,00 (cento e cinquenta e sete milhões, seiscentos e vinte e três mil, trezentos e quarenta e nove reais), representado por 157.623.349 (cento e cinquenta e sete milhões, seiscentos e vinte e três mil, trezentas e quarenta e nove) ações ordinárias, nominativas, todas sem valor nominal, com preço de emissão de R$1,00 (um real) cada. Parágrafo único: A cada ação ordinária corresponderá um voto nas deliberações sociais." **3.2.** O Boletim de subscrição do aumento de capital social ora aprovado figurará como Anexo II do presente instrumento. **4.** Ratificar os cargos dos diretores da Companhia, cujos mandatos vigorarão até o dia 23 de agosto de 2021, sendo: • **Diretor Presidente: José Gilberto de Azevedo Branco Valentim**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da cédula de identidade RG nº 2.614.169 PF/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 236.208.977-00, com endereço profissional na capital do estado de São Paulo, na Rua Gomes de Carvalho, 1510, Vila Olímpia, CEP: 04547-005; e • **Diretor Geral: Edison Martins**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 9.732.139 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 887.807.088-20, com endereço profissional na capital do estado de São Paulo, na Rua Gomes de Carvalho, 1510, Vila Olímpia, CEP: 04547-005. **4.1.** As respectivas declarações constam devidamente arquivadas na sede da Companhia, registradas no respectivo livro de Reuniões da Diretoria. **5.** Considerando as alterações aprovadas acima, resolveram alterar o estatuto social da **Companhia**, que passará vigorar, na íntegra, com a redação constante do Anexo I a esta ata. **Encerramento e lavratura da ata:** Nada mais havendo a ser tratado, o Sr. Presidente ofereceu a palavra a quem desta quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, declarou encerrados os trabalhos e suspensa a reunião pelo tempo necessário à lavratura desta Ata. Reaberta a sessão, esta Ata foi lida, conferida, aprovada e assinada pelo Secretário e pelo Presidente. **Acionistas presentes:** Galvão Engenharia S.A. – em recuperação judicial (p. José Gilberto de Azevedo Branco Valentim, e p. Edison Martins); Certificamos que a presente é cópia fiel da Ata original lavrada em livro próprio. São Paulo, 19 de outubro de 2018. **José Gilberto de Azevedo Branco Valentim - Presidente, Edison Martins - Secretário. JUCESP, certificado o registro sob o nº 524.237/18-9 em 08/11/2018.**

Anexo I - Estatuto Social da Eneplan Engenharia S.A - CNPJ/MF nº 31.689.171/0001-01 - NIRE: 35.300.522.583 - **Capítulo I - Da Denominação, Sede, Objeto e Duração da Companhia - Artigo 1º.** A Companhia adota a denominação de "**Eneplan Engenharia S.A.**", subsidiária integral, de capital fechado, que se regerá pelo disposto neste estatuto social e pelas disposições legais aplicáveis. **Artigo 2º.** A Companhia tem sede na cidade de São Paulo, na Rua Gomes de Carvalho, 1510, Vila Olímpia, CEP: 04547-005, 1510, 0º andar, conjunto 12, sala 07, CEP: 04547 005, podendo manter filiais, escritórios e representações em qualquer localidade do País ou do exterior, por deliberação dos diretores, em reunião. **Artigo 3º.** O objeto social da Companhia abrange: (a) execução de obras e serviços de engenharia civil, por conta própria ou de terceiros; (b) exploração da indústria da construção civil e construção pesada, incluindo, mas não se limitando, a obras e manutenção de Barragens, Obras Portuárias, Aeroportuárias, Rodoviárias, Ferroviárias e Edificações; (c) execução de estradas vicinais; (d) abastecimento de água, saneamento, drenagem e irrigação; (e) aluguel de equipamentos, comércio, representação de materiais para construção; (f) utilização de vias em geral; (g) construção de subestações de energia elétrica, por conta própria ou de terceiros; (h) manutenção e montagem industrial de plantas diversas, exceto óleo & gás; (m) prestação de serviços de operação, implantação, manutenção, assistência técnica e todos e quaisquer outros serviços complementares, acessórios, conexos e/ou correlatos relacionados à distribuição de gás natural e de combustíveis em geral; (n) armazenamento de materiais de construção civil e de materiais de rede de gás de propriedade de terceiros; (o) importação e exportação de máquinas e equipamentos, bem como de equipamentos aplicáveis a qualquer das atividades relacionadas no presente objeto, bem como de suas peças e partes; (p) importação e exportação de serviços de engenharia civil em geral, em especial a execução de projetos e a construção e implantação de todo tipo de obras e serviços de engenharia civil em geral; (q) participação em outras sociedades, comerciais, civis e concessionárias de serviços públicos, como sócia, acionista ou cotista, bem como em consórcios que tenham por objeto qualquer das atividades nos itens (a) a (p) acima. **Artigo 4º.** O prazo de duração da Companhia é indeterminado. **Capítulo II - Do Capital Social - Artigo 5º.** O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado é de R$ 157.623.349,00 (cento e cinquenta e sete milhões, seiscentos e vinte e três mil, trezentos e quarenta e nove reais), representado por 157.623.349 (cento e cinquenta e sete milhões, seiscentos e vinte e três mil, trezentas e quarenta e nove) ações ordinárias, nominativas, todas sem valor nominal, com preço de emissão de R$1,00 (um real) cada. **Parágrafo único:** A cada ação ordinária corresponderá um voto nas deliberações sociais. **Capítulo III - Das Assembleias Gerais - Artigo 6º.** As assembleias gerais, quando-se, na sede da Companhia, em Assembleias Gerais Ordinárias ou Extraordinárias, convocadas na forma da lei e deliberarão acerca das matérias constantes da ordem do dia. As Assembleias Gerais Ordinárias serão realizadas nos 4 (quatro) meses seguintes ao término do seu exercício social, e Extraordinárias, sempre que houver necessidade. Das Assembleias far-se-á a respectiva ata, devendo as deliberações serem aprovadas por maioria absoluta de votos dos presentes, exceto nos casos previstos na Lei das Sociedades por Ações e/ou neste estatuto social. Para que as Assembleias possam se instalar e validamente deliberar, é necessária a presença de acionistas que representem, no mínimo, a maioria do capital social. **Parágrafo primeiro:** Qualquer acionista poderá ser representado por procurador, sendo então considerado presente à reunião, nos termos da Lei das Sociedades por Ações. **Parágrafo segundo:** Os trabalhos das Assembleias serão dirigidos por uma mesa composta de um presidente e um secretário, a serem escolhidos pelos acionistas presentes. **Parágrafo terceiro:** As convocações para as Assembleias serão feitas na forma da lei, podendo ser dispensadas, desde que presentes acionistas representando a totalidade do capital social, nos termos do disposto no artigo 124, § 4º da Lei das Sociedades por Ações. **Capítulo IV - Da Diretoria - Artigo 7º.** A Companhia será dirigida por 2 (dois) diretores, pelo menos, sendo um Diretor Presidente e um Diretor Geral, acionistas ou não, residentes no País, eleitos para um mandato de 3 (três) anos, facultada a reeleição uma ou mais vezes. O prazo de mandato dos Diretores se estende até a posse dos novos diretores eleitos. **Parágrafo primeiro:** Os diretores estão investidos nos seus cargos na data da sua escolha, mediante a assinatura do termo de posse nos Livro de Atas da Diretoria e permanecerão nos seus cargos até a posse de seus sucessores. **Parágrafo segundo:** A remuneração global dos administradores será estabelecida pela Assembleia que os eleger e será levada à conta de despesas gerais da Companhia. **Artigo 8º.** A Diretoria da Companhia será composta por até 03 (três) membros, sendo: 01 (um) Diretor Presidente, 01 (um) Diretor Corporativo e 01 (um) Diretor Operacional. **Parágrafo primeiro:** Todos os diretores serão eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela Assembleia e poderão ser acionistas ou não da Companhia. **Parágrafo segundo:** O prazo de mandato dos Diretores é de 03 (três) anos, facultada a reeleição uma ou mais vezes. O prazo de mandato dos Diretores se estende até a posse dos novos diretores eleitos. **Parágrafo terceiro:** Qualquer membro da Diretoria poderá renunciar à sua função em qualquer tempo, bastando para tanto, dirigir ao Presidente da Companhia, por escrito, a sua renúncia, sem prejuízo da sua responsabilidade por atos praticados no período em que demanda os seus Membros Diretores, ou seus representantes, poderão ser substituídos a qualquer tempo, pela Assembleia Geral. **Parágrafo quarto:** Caberá à Assembleia deliberar, além das matérias previstas em lei, sobre a eventual abertura de capital da Companhia. **Capítulo IV - Da Administração - Artigo 7º.** A administração da Companhia competirá à Diretoria. **Parágrafo primeiro:** Os diretores serão investidos nos seus cargos na data da sua escolha, mediante a assinatura do termo de posse nos Livro de Atas da Diretoria e permanecerão nos seus cargos até a posse de seus sucessores. **Parágrafo segundo:** A remuneração global dos administradores será estabelecida pela Assembleia que os eleger e será levada à conta de despesas gerais da Companhia. **Artigo 8º.** A Diretoria da Companhia será composta por até 03 (três) membros, sendo: 01 (um) Diretor Presidente, 01 (um) Diretor Corporativo e 01 (um) Diretor Operacional. **Parágrafo primeiro:** Todos os diretores serão eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela Assembleia e poderão ser acionistas ou não da Companhia. **Parágrafo segundo:** O prazo de mandato dos Diretores é de 03 (três) anos, facultada a reeleição uma ou mais vezes. O prazo de mandato dos Diretores se estende até a posse dos novos diretores eleitos. **Parágrafo terceiro:** Qualquer membro da Diretoria poderá renunciar à sua função em qualquer tempo, bastando para tanto, dirigir ao Presidente da Companhia, por escrito, a sua renúncia, sem prejuízo da sua responsabilidade por atos praticados no período em que demanda os

Jornal DIA SP

GRANDES OPORTUNIDADES EM LEILÃO!

PRÓXIMOS LEILÕES ELETRÔNICOS. Do Condutor da Praça- A praça será realizada por MEIO ELETRÔNICO através do Portal: www.canaljudicial.com.br/goldleiloes e será conduzida pelo Gestor Leiloeiro Oficial Ulian Aparecido da Silva- JUCESP 958. Na segunda praça, o valor mínimo para a venda corresponderá a 60% (sessenta por cento) do valor da avaliação judicial, nos termos do artigo 13 do provimento CSM 1625/2009. Da comissão da Gestora Judicial- O arrematante deverá pagar a Gestora Judicial GOLD, a título de comissão o valor da porcentagem estipulada no edital, sob o preço de arrematação do imóvel. Dos lances- Os lances deverão ser ofertados pela rede internet, através do Portal www.canaljudicial.com.br/goldleiloes. Da responsabilidade do arrematante- Serão de responsabilidade do arrematante todas as providências e despesas relativas a transferência dos imóveis, tais como recolhimento do ITBI, foro, laudêmio, taxas alvarás, certidões, escrituras, registros e outras despesas pertinentes, inclusive dados apurados junto ao INSS oriundos de construção ou reformas não averbadas no Órgão competente e, ainda, dívidas relativas ao condomínio, resguardada a possibilidade de ação regressiva contra o devedor principal, perante ao Órgão competente. Débitos de IPTU- Eventuais débitos de IPTU ficam sub-rogados no valor da arrematação nos exatos termos do art. 130, parágrafo único do Código Tributário Nacional, mediante apresentação do extrato de débitos fiscais apresentado pelo arrematante. Das regras e condições aplicáveis estão disponíveis no Portal www.canaljudicial.com.br/goldleiloes. A alienação obedecerá ao disposto na legislação aplicável, no Provimento CSM nº 1.625/09 do TJSP e o caput do artigo 335, do Código Penal. A publicação deste edital supre eventual insucesso nas notificações pessoais e dos respectivos patronos.

3ª VARA CÍVEL DO FORO REGIONAL DO TATUAPÉ/SP. – 3ª OFÍCIO CÍVEL Edital de 1º e 2º Praça de bem(ns) imóvel e para intimação dit(a)(s) executado(a)(s) JOSÉ ANTÔNIO BORGES (CPF 593.428.118-68), e ONODA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA (CNPJ 05.726.440/0001-44, na pessoa de seus sócios administradores, ou quem de direito. O DR. LUCIANO DE CASTILHO ALCÁNTARA DE CUMBRE DE MENTENEGRO – Juiz de Direito, FAÇO SABER que, nos autos do processo nº 0001317-19.2017.8.26.0008 – Ajuizada por CONDOMÍNIO EDIFÍCIO UNIQUE (CNPJ 09.648.724/0001-10). O Dr. Luciano Gonçalves Paes Leme, Juiz de Direito da 3ª Vara Cível do Foro Regional do Tatuapé/SP, na forma da lei, etc. FAZ SABER que, com falcro nos artigos 879 e 903 do CPC, regulamentado pelo Prov. CSM 1625/2009 do TJ/SP, e art. 250 e seguintes das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, artigos da CDLB LEILÕES (www.canaljudicial.com.br/goldleiloes / www.leiloesgold.com.br) portal de leilões on-line, levará a público pregão de venda e arrematação na 1ª Praça com início no dia 28/11/2018 às 14:00h, e com término no dia 30/11/2018 às 14:00h, entregando-o a quem mais der e maior lance, ficando desde já intimado no dia 30/11/2018 às 14:01h, e com término no dia 10/12/2018 às 14:00h, o(s) executado(s) acima qualificado(s) e seus ocultos ou incertos, bem como, a quem quem mais der, não sendo aceito lance inferior a 60% do valor de avaliação atualizada (Art. 891 paragrafo único do CPC e art. 13 do Prov. CSM n. 1625/2009) do(s) bem(ns) abaixo descrito(s). RELAÇÃO DO(S) BEM(NS): LOTE-1) Matrícula 259.899 do 9º CRI da Capital/SP: UNIDADE AUTÔNOMA APARTAMENTO nº 211, localizado no 21º andar do "CONDOMÍNIO EDIFÍCIO UNIQUE", situado na Rua Padre Landell de Moura, 316, no JARDIM ANÁLIA FRANCO – 27º Subdistrito – Tatuapé, contendo uma área Privativa de 237,950m2, área comum de 234,543m2 (inclusa a área de (cinco) vagas na garagem coletiva e um depósito individual nos subsolos), perfazendo a área total de 472,493, correspondendo-lhes uma fração ideal no todo de 3,90%. Contendo, cozinha, área de serviço, despensa, banheiro de empregada, sala de estar/jantar, terraços, lavabo, corredor de circulação, (03 banheiros e 04 dormitórios (suítes). Contribuinte nº 2.044.068/61-4. AVALIAÇÃO R$ 1.088.650,00 (janeiro/2018). Consta da R.7 da matrícula do imóvel o(s) bem(ns) de clause de uso exclusivo da(s) vaga(s) de garagem. ONUS: Conforme av.6 da matrícula do imóvel o(s) bem(ns) de clause de uso exclusivo da(s) vaga(s) de garagem. ONUS: Conforme av.6 da matrícula do imóvel o(s) bem(ns) de clause de uso exclusivo da(s) vaga(s) de garagem. DEPOSITÁRIO: José Antônio Borges. As fotos e as descrições detalhadas do(s) bem(ns) se acham(ns) levado(s) à leilão pelo valor da avaliação atualizada. Para mais informações acesse o site do Leiloeiro Oficial: www.canaljudicial.com.br/goldleiloes / www.leiloesgold.com.br

Electrica Cinema e Vídeo Ltda.
CNPJ nº 46.095.874/0001-00 - NIRE nº 35213302381
Ata da Reunião de Sócios Quotistas
Data, hora e Local: 13/11/2018, às 11h, na Av. Imperatriz Leopoldina, 1.130, São Paulo/SP. **Convocação:** Dispensada, artigo 1.072, §2º, Lei 10.406/02. **Presentes:** Todos os sócios - Pedro Farias e Maria Solange de Oliveira da Silva Farias. **Deliberações:** "Aprovadas por unanimidade" **(i)** A redução do capital social da Sociedade na importância de R$ 245.000,00, nos termos do artigo 1.082, inciso II, da Lei 10.406/2002, valor esse a ser pago ao sócio Pedro Farias, neste ato, de acordo com o seu respectivo investimento no capital social da Sociedade, passando o capital social de R$ 800.000,00 para R$ 555.000,00 **(ii)** a publicação da presente Ata para eventual oposição de credores quirografários quanto ao deliberado no item I supra, nos termos do artigo 1.084, § 1º, da Lei 10.406/2002; **(iii)** os sócios comprometem-se a assinar, a qualquer tempo, todos e quaisquer documentos necessários para o aperfeiçoamento da redução de capital perante os registros públicos, sob pena de responder pelas perdas e danos causados, sendo a presente considerada como título executivo extrajudicial, consoante artigo 784 do Código de Processo Civil. **(iv)** O arquivamento da presente Ata e ("JUCESP"). **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foram suspensos os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura desta Ata que, depois de lida, conferida e achada conforme, sendo por todos assinada, foi encerrada a Reunião dos Quotistas. São Paulo, 13/11/2018. Pedro Farias - Presidente/Sócio e Maria Solange de Oliveira da Silva Farias - Secretária/sócia.

Leilão Dia 21/11/2018 ds 10:00h.
11 Veículos Leilão somente Online
Vistação: Dia 21/11/18 a partir das 8h, em Valinhos/SP.
Toyota: Etios - Corolla; MMC: Pajero, Chassis: 9BRK19BT8J2098811 - 9BRB29BT9G2097107 - 9BRB29BT4G2097107 - 9BRB29BT6J2194966 - 9BRB29BT8H2124028 - 9BRB29BTXJ2193375 - 9BRKZ9BTXG0075094 - 93XFN1H77WBC858828 - 9BRB29BT5H2123361 - 9BRB29HEDJ0386640 - 9BRB29BT9H2125876. Normas completas e condições de pagamento no site e no catálogo.
Lances e Fotos: VIZEUONLINE.COM.BR
Informações Tel. (11) 3881-7088
Washington Luiz Pereira Vieira - Leiloeiro Oficial - Jucesp 414.

FOUR FACTORING FOMENTO COMERCIAL LTDA.
CNPJ nº 01.951.865/0001-04 – NIRE 3521427077-6
ATA DE REUNIÃO DE SÓCIOS - Às 11horas do dia 29/10/2018, reuniram-se os sócios da **Four Factoring Fomento Comercial Ltda.**, sua sede social situada na Rua Josephina Mandotti, 344, 6º andar, Jardim Maia, São Paulo, SP, CEP 07115-030, na cidade de Guarulhos, Estado de São Paulo, CNPJ 01.951.865/0001-04 e NIRE 3521427077-6, registrada na JUCESP em 10/03/1997, sob NIRE acima, conforme escrita dos sócios presentes,dos, foi presidida pelo **Sr. Brásilio Ricardo Merino Vaisiroli,** RG nº 5.418.615-8 SSP/SP e CPF nº 538.118.528-68 e secretariada pelo Sr. **Brásilio Ricardo Merino**, RG nº 11.850.024-8 SSP/SP e CPF nº 009.906.978-43, estando presente também a sócia **Cleonice Maria Arantes de Cioco**, RG nº 7.529.867-3 SSP/SP e CPF nº 932.682.898-00, sendo assim representada a totalidade do Capital votante, portanto atendendo todas as formalidades legais, dispensadas as de convocação conforme Artigo 1072, §2º do Código Civil, deliberaram pela redução do Capital Social, tendo em vista o valor do mesmo ser excessivo em relação ao objeto da sociedade, conforme Inciso II do Artigo 1082 do Código Civil, ao que todos os presentes concordaram unanimemente. Desta forma, deliberou-se que o Capital Social de R$4.000.000,00 será reduzido em R$2.000.000,00, restando a importância de **R$ 2.000.000,00**, sendo este o novo capital social da empresa. Não havendo outros assuntos a serem apreciados, o Presidente agradeceu a presença dos sócios e deu por encerrada a reunião, solicitando a lavratura da presente ata, que, depois de lavrada e presente ata a providenciasse o seu registro na JUCESP, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. **Milton Vaisiroli, Brásilio Ricardo Merino, Cleonice Maria Arantes de Cioco.**

O-TEK TUBOS BRASIL LTDA. CNPJ/MF nº 02.865.153/0001-27.
Reunião de Sócios – Edital de Convocação.
Na qualidade de administradora da O-TEK TUBOS BRASIL LTDA. ("Sociedade"), convoco os Srs. Sócios a participarem da Reunião de Sócios da Sociedade, a ser realizada na Cidade de Ipeúna, Estado de São Paulo, na Rodovia Estadual SP 191, Km 86,7, (CEP 13537-000, no dia 26 de novembro de 2018, às 11 horas, para deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia: 1. Integralização do capital social da Sociedade; **2.** Aumento do capital social da Sociedade no valor de R$ 21.288.588,00 (vinte e um milhões, duzentos e oitenta e oito mil, quinhentos e oitenta e oito reais), e alterações no Contrato Social e demais matérias acima deliberadas. A Reunião de Sócios se instalará em primeira convocação com a presença de sócios que representem ¼, no mínimo, do capital social. Solicitamos que os eventuais representantes legais dos sócios apresentem, na data, procuração com poderes para comparecer e votar todas as matérias da Ordem do Dia. Ipeúna (SP), 15 de novembro de 2018. **Claudia Castro Cano – Administradora.**

Edital de Citação - Prazo de 20 dias. Processo 1012473-92.2014.8.26.0007. O Dr. Daniel Fabretti, Juiz de Direito da 5ª Vara Cível do Foro Regional VII - Itaquera/SP, na forma da Lei, etc... Faz Saber a Juliano Marcio Carvalho de SÁ RG: 4.262.270-SSP/PE e CPF: 843.733.004-10 (Vice-Presidente da Executada Federação Permanbucana de Rodeio CNPJ: 17.245.973/0001-93), que Super Ação Informática - Comercio e Serviços Ltda - ME CNPJ: 10.213.673/0001-83 ajuizou Ação de Execução de Título Extrajudicial em 27 de outubro de 2014, referente ao recebimento de R$ R$ 25.772,40 (Junho/2014), sendo esta quantia decorrente dos cheques nº 000001 no valor de R$ 22.040,40 e nº 000004 no valor de R$ R$3.682,00, do Banco Caixa Econômica Federal, Agência 2962, emitidos por Federação Permanbucana de Rodeio, que lhes foram entregues em 27 de outubro de 2014. Estando o executado em lugar ignorado, foi deferida a citação por edital, para que no prazo de 03 dias, efetue o pagamento da dívida atualizada ou em 15 dias embargue a execução, a fluirem após os 20 dias supra. Em caso de pagamento do débito no prazo do edital, a honorária advocatícia será reduzida pela metade, mediante o comprovando o depósito de 30% do valor da execução, inclusive custas e honorários advocatícios, requerer que seja admitido pagar o restante em até 06 parcelas mensais, acrescidas de correção monetária de juros de 1% ao mês. Será o presente edital, afixado e publicado na forma da Lei. São Paulo/SP, 10/10/2018. 14 e 15/11

5ª Vara Cível do Foro Central da Capital/SP. 5º Ofício Cível. Edital de Citação. Prazo: 20 dias. Processo nº 1034358-09.2016.8.26.0100. O Dr. Gustavo Coube de Carvalho, Juiz de Direito da 5ª Vara Cível do Foro Central da Capital/SP. Faz Saber a Marcia Maria Mello (CPF: 099.210.248-15), que Banco Bradesco S/A lhe ajuizou ação de Cobrança, de Procedimento Comum, objetivando a quantia de R$ 95.660,87 (março de 2016), referente ao Crédito Prev Operação nº 370600007211032254. Estando o requerido em lugar ignorado, foi deferida a citação por edital, para que em 15 dias, a fluir dos 20 dias supra, ofereça contestação, sob pena de presumirem-se como verdadeiros os fatos alegados. Não sendo contestada a ação, o requerido será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente, afixado e publicado na forma da lei. SP, 25/10/2018. 14 e 15 / 11 / 2018

Divcom S.A.
CNPJ/MF: 03.755.215/0001-11 | NIRE 35.300.332.792
Ata de AGE em 02/08/2018
1. Data, Hora e Local: Em 02/08/2018, às 11hs, na sede social. **2. Presença:** Totalidade. **3. Mesa:** Presidente: Fernando Gabriel Itzaina Sanchez; Secretário: Alexandre Correia Corrêa. **4. Deliberações:** Por unanimidade de votos, foram aprovadas as seguintes matérias: **4.1.** Realização dos seguintes atos **(i)** celebração do contrato de empréstimo (*Loan Agreement*), nesta data, por meio do qual a Companhia confirma definido acima, concede um empréstimo à Companhia no montante de até US 31.000.000,00; **(ii)** emissão de 22 notas promissórias, que em conjunto totalizarão US 31.000.000,00, nos termos do Empréstimo à serem entregues ao IFC; **(iii)** celebração do Contrato de Comissionamento (*Fee Agreement*), nesta data, entre IFC e a Companhia (**iv)** Prestação, pela Sociedade, das seguintes garantias, em relação ao Empréstimo da Debêntures, conjuntamente, **(i)** cessão fiduciária de recebíveis decorrentes de titularidade de conta vinculada, mediante a celebração do Instrumento Particular de Cessão Fiduciária sobre Conta em Garantia (Escrow Account); e **(ii)** cessão fiduciária de recebíveis corporativos e decorrentes de titularidade de conta vinculada nos termos do Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios em Garantia (Recebíveis Clientes). **4.2.** Ratificar todos os atos já praticados pela Diretoria Executiva e/ou pelos demais representantes legais da Companhia relacionados às deliberações acima. **4.3.** Autorizar a Diretoria Executiva e/ou os demais representantes legais da Companhia a discutir, negociar e definir os termos e condições do Empréstimo, bem como, praticar todo e qualquer ato e a assinar todo e qualquer documento necessário à formalização das garantias ora aprovadas. **5. Encerramento**: Nada mais. **Mesa**: Fernando Gabriel Itzaina Sanchez, Presidente da Mesa; Alexandre Correia Corrêa, Secretário da Mesa. **Acionistas**: **CMN Solutions 40 Participações S.A.**, por seus representantes legais, Fernando Gabriel Itzaina Sanchez e Alexandre Correia Corrêa; e **Gaia FGM Holding S.A.**, por seus representantes legais, Fernando Gabriel Itzaina Sanchez e Alexandre Correia Corrêa. Certifico que a presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio. São Paulo, 02/08/2018. **JUCESP** nº 524.260/18-7 em 08/11/2018. Flávia R. Brittto – Secretária Geral.

EDITAL DE LEILÃO EXTRAJUDICIAL DE BENS MOVEIS - PROCESSO Nº: 3391/0187352017-12 - NOTA TÉCNICA Nº 532/2018/COCAL/GGER/GIDAR/DIOPE/DIOPE – A Leiloeira Pública Oficial **THAIS SILVA MOREIRA DE SOUSA**, matriculada na JUCESP sob o nº 1050, torna público a oferta dos bens móveis na modalidade de **leilão extrajudicial** para venda dos bens abaixo descritos pertencentes à Sociedade Cooperativa Cruzeiro - Operadora de Planos de Saúde Sociedade Cooperativa - em liquidação extrajudicial (CNPJ: 45.198.009/0001-97), na pessoa de seu representante legal **Ana Cláudia Mathias Naufel**, para INTIMAÇÃO e conhecimento de todos interessados. O leilão será realizado através do site **TM LEILÕES** (www.thaismoreiraleiloes.com.br), portal de leilões, com escritório à Praça Dom José Gaspar, nº 134, conjunto 142 – São Paulo/SP, e-mail: thais@tmleiloes.com.br, levará a público, pregão de venda e arrematação na modalidade eletrônica com **1º PRAÇA que terá início em 05/12/2018 às 14:00 horas, encerrando-se no dia 05/12/2018 às 15:00 horas, não havendo licitantes se iniciará a 2ª PRAÇA com início no dia 05/12/2018 às 15:01 horas, encerrando-se no dia 06/12/2018 às 15:00 horas, não havendo licitantes se iniciará a 3ª Praça dia 06/12/2018 as 15:01 horas, encerrando-se no dia 07/12/2018 às 14:00h**, onde não serão aceitos lances que representem lance vil conforme art. 891 paragrafo único (considera-se vil o preço inferior ao mínimo estipulado pela liquidante e constante do edital e não tenha sido fixado preço mínimo, considera-se vil o preço inferior a 30% do valor da avaliação. **CONDUÇÃO DO LEILÃO:** O leilão será conduzido pelo leiloeiro público oficial **Ulian Aparecido da Silva**, JUCESP nº 958, e/ou seus prepostos credenciados, que poderão se fazer presentes no local da sede da leiloeira, ou em qualquer outro local, a critério do leiloeiro público oficial, sendo que o leilão será realizado de forma mista, sendo presencial e eletrônico, cabendo ao leiloeiro oficial o direito de conduzir o leilão de forma mista

CMN Solutions A040 Participações S.A.
CNPJ/MF: 26.664.058/0001-23 NIRE:3530049867-4
Ata de AGE de 02/08/2018

1. Data, Hora e Local: Realizada aos 02/08/2018, às 12h30, na sede social da CMN Solutions A040 Participações S.A. ("**Companhia**"), localizada em São Paulo/SP, na Avenida Magalhães de Castro, 4.800, Torre I (Capital Building), cj. 163 (parte), Cidade Jardim, CEP 05676-120. **2. Convocação e Presença**: Dispensadas as formalidades de convocação, tendo em vista a presença dos acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme assinatura constante do Livro de Presença de Acionistas da Companhia, nos termos do artigo 124, § 4º, da Lei nº 6.404/76, conforme alterada ("**Lei das S.A.**"). **3. Mesa**: Presidente: Fernando Gabriel Itzaina Sanchez; Secretário: Alexandre Corrêa Corrêa. **4. Ordem do Dia**: Deliberar sobre: (i) autorização para a prestação, pela Companhia, das seguintes garantias: (c) em relação ao aval em relação ao empréstimo a ser concedido pelo **International Finance Corporation**, organização internacional, constituída através de Ato de Constituição celebrado entre seus membros, inclusive a República Federativa do Brasil ("**IFC**") nos termos do Contrato de Empréstimo Mútuo (*Loan Agreement*), datado de 02/08/2018 (conforme em vigor ou conforme venha a ser alterado, o "Contrato de Empréstimo-IFC") celebrado entre a **Divcom S.A.**, sociedade anônima, com sede em São Paulo/SP, na Rua Doutor Renato Paes de Barros, 750, 6º andar, conjunto 61, 62 e 63, Itaim Bibi, CEP 04530-001, CNPJ/MF sob o nº 03.755.215/0001-00 ("**Devedora**") e o IFC, no valor em reais equivalente a até US$31.000.000,00 (ou outro valor que venha a ser acordado entre as partes do mesmo) ("**Empréstimo-IFC**") e às debêntures a serem emitidas pela Devedora nos termos de escritura de emissão de debêntures a ser celebrada ("**Escritura de Debêntures**"), em montante a ser definido, mas não superior a R$365.000.000,00 ("**Debêntures**") em Acionistas conjuntamente, **(ii)** alienação fiduciária da totalidade das ações ou quotas, conforme o caso, da Reisen Participações Ltda., CNPJ/MF n.º 17.031.425/0001-60 ("**Reisen**"), E-Mídia Propaganda e Marketing Ltda., CNPJ/MF n.º 04.916.064/0001-98 ("**E-Mídia**"), lodos Administração de Bens Ltda., CNPJ/MF n.º 10.848.126/0001-63 ("**Iodos**"), Quantum Agência de Comunicação e Publicidade Ltda., CNPJ/MF n.º 26.229.248/0001-12 ("**Quintal**") e a Devedora detida pela Companhia mediante a celebração do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Ações e Quotas em Garantia e Outras Avenças (Sociedades); e **(2)** alienação fiduciária das ações da Grupo FQM Holding S.A., CNPJ/MF n.º 27.059.432/0001-24 ("**Grupo FQM**") detida pela Companhia mediante a celebração do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Ações em Garantia e Outras Avenças (Holding); **(ii)** autorização para a prática, pela Diretoria da Companhia, de todo e qualquer ato necessário à formalização das garantias acima, conforme o caso, incluindo, sem limitação, todos os atos praticados pelos representantes legais da Companhia em relação às matérias aqui prevista, **(iii)** alteração da denominação social da Companhia; **(iv)** alteração do endereço da sede da Companhia; **(v)** eleição dos Diretores da Companhia; e **(vi)** autorização para que os Diretores tomem todas as providências necessárias para o cumprimento das deliberações "ii" a "v" acima, inclusive perante todas as repartições públicas competentes e terceiros em geral, com a ratificação de todos os atos praticados até o momento. **5. Deliberações**: Por unanimidade de votos, foram aprovadas as seguintes matérias: **5.1.** Prestação, pela Companhia, das seguintes garantias: **(1)** alienação fiduciária da totalidade das ações, conforme o caso, da Reisen, E-Mídia, Iodos, Quintal e Devedora detidas pela Companhia mediante a celebração do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Ações e Quotas em Garantia e Outras Avenças (Sociedades); e **(2)** alienação fiduciária das ações da Grupo FQM detidas pela Companhia mediante a celebração do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Ações em Garantia e Outras Avenças (Holding); **5.2.** Autorização à Diretoria da Companhia para tomar todas as providências para efetivar as deliberações acima, inclusive perante nos itens acima, de modo a cumprir fielmente os contratos celebrados, ratificando todos os atos praticados pelos representantes legais da Companhia em relação às matérias aqui previstas. **5.3.** Alterar a denominação social da Companhia de CMN Solutions A040 Participações S.A. para Siliotal Holding S.A. Em decorrência da alteração acima, fica alterado o artigo 1º do Estatuto Social, que passa a vigorar com a seguinte nova redação: "*Artigo 1º. A Siliotal Holding S.A. (a "Companhia") é uma sociedade por ações, sob a forma de sociedade anônima, regida pelo disposto no presente Estatuto Social e pelas disposições aplicáveis, em especial a Lei no 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e suas alterações posteriores ("Lei das Sociedades por Ações").*" **5.4.** Alterar o endereço da sede da Companhia **de** São Paulo/SP, na Avenida Magalhães de Castro, 4.800, Torre I (Capital Building), cj. 163 (parte), Cidade Jardim, CEP 05676-120 **para** São Paulo/SP, na Rua Doutor Renato Paes de Barros, 750, conjuntos 61, 62 e 63, Itaim Bibi, CEP 04530-001. Em decorrência da deliberação tomada acima, fica alterado o artigo 2º do Estatuto Social, que passa a vigorar com a seguinte nova redação: "*Artigo 2º. A Companhia tem sua sede e foro na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Doutor Renato Paes de Barros, 750, conjuntos 61, 62 e 63, Itaim Bibi, CEP 04530-001*". **5.5.** Reelger os Srs. **Fernando Gabriel Itzaina Sanchez**, uruguaio, casado, contador público, RNE nº V341669-C CIMCRE/COGPMAF, CPF/MF nº 057.982.447-09, residente e domiciliado No Rio de Janeiro/RJ, na Rua Mariano Moreno 172, apartamento 65, Barra da Tijuca, CEP 22793-274, ao cargo de Diretor Presidente, e **Alexandre Corrêa Corrêa**, brasileiro, divorciado, economista, RG nº 09.253.967-9, expedida pelo IFP, CPF/MF nº 018.793.967-9, residente e domiciliado no Rio de Janeiro/RJ, na Rua Sanharó, 41, CB3, Barra da Tijuca, CEP 05611-060, ao cargo de Diretor Vice-Presidente, ambos, com mandato unificado de 3 anos, a contar da presente data. Os Diretores ora eleitos declararam, sob as penas da lei, que cumprem todos os requisitos previstos no Artigo 147 da Lei das S.A. para a investidura como membros da Diretoria da Companhia, não estando impedidos para o exercício de atividade empresarial, e não tendo sido condenados por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, crime contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos. Os Diretores tomam posse em seus cargos mediante a assinatura dos respectivos Termos de Posse, anexos à presente ata na forma do **Anexo I** e arquivados na sede da Companhia. Desta forma, fica ratificada a composição da Diretoria da Companhia, conforme segue: Sr. Fernando Gabriel Itzaina Sanchez – Diretor Presidente; Sr. Alexandre Corrêa Corrêa – Diretor Vice-Presidente. **5.6.** Tendo em vista as deliberações acima, decidem os acionistas consolidar o Estatuto Social da Companhia que passará a vigorar na forma do **Anexo 2**. **6. 7.** Por fim, decidem os acionistas autorizar os Diretores da Companhia a tomarem todas as providências necessárias para deliberações constantes da presente ata, inclusive perante as repartições públicas competentes e terceiros em geral, com a ratificação de todos os atos praticados até o momento. **6. Encerramento**: Nada mais havendo a ser tratado e inexistindo qualquer outra manifestação, foi encerrada a presente assembleia, da qual lavrou-se a presente ata, que, lida e aprovada, foi assinada por todos. **Mesa**: Fernando Gabriel Itzaina Sanchez, Presidente da Mesa; Alexandre Corrêa Corrêa, Secretário da Mesa. **Acionistas**: **Silmore Company Nacional Anonima**, por seus representantes legais, Fernando Gabriel Itzaina Sanchez e Carlos José Rolim de Brito; e **Totalia S.A.**, por seus representantes legais, Fernando Gabriel Itzaina Sanchez e Carlos José Rolim de Mello. Confere com o original, lavrado em livro próprio. São Paulo, 02 de agosto de 2018. **Jucesp**: **Fernando Gabriel Itzaina Sanchez** – Presidente; **Alexandre Corrêa Corrêa** – Secretário. **JUCESP**nº523.361/18-0enm07.11.2018.Flávia Britto–Secretária Geral. **Anexo II - Estatuto Social - Siliotal Holding S.A. - Capítulo I - Nome e Duração - Artigo 1º. A Siliotal Holding S.A.** é uma sociedade por ações, com prazo de duração indeterminado, regida pelo disposto no presente Estatuto Social e pelas disposições aplicáveis, em especial a Lei no 6.404/1976, e suas alterações posteriores ("Lei das S.A."). **Capítulo II - Sede Social - Artigo 2º.** A Companhia tem sua sede e foro em São Paulo/SP, Rua Doutor Renato Paes de Barros, 750, conjuntos 61, 62 e 63, Itaim Bibi, CEP 04530-001. **Capítulo III - Objeto Social - Artigo 3º.** A Companhia tem por objeto a participação em outras sociedades, como sócia acionista, no país ou no exterior ("Holding"). **Capítulo IV - Capital Social - Artigo 4º.** O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de R$317.200.897,00, representado por 317.200.897 ações, todas nominativas e sem valor nominal. **Artigo 5º.** Cada ação ordinária confere ao seu titular o direito a um voto nas Assembleias Gerais de Acionistas, cujas deliberações serão tomadas na forma da legislação aplicável. **Artigo 6º.** A propriedade das ações será comprovada perante a Companhia pelo registro feito no livro de "Registro de Ações Nominativas". Mediante solicitação de qualquer Acionista, a Companhia emitirá certificados de ações. Os certificados de ações, que poderão ser agrupados em títulos múltiplos, quando requeridos, serão assinados por 2 Diretores da Companhia. **Artigo 7º.** Por deliberação dos Acionistas representando a maioria do capital da Companhia, em Assembleia Geral especialmente convocada para este fim, poderão ser criadas ações preferenciais nominativas, sem direito a voto, até o limite de 2/3 (dois terços) do total das ações emitidas, com as preferências e vantagens que lhes forem atribuídas na emissão. **Capítulo V - Assembleia Geral de Acionistas - Artigo 8º.** As Assembleias Gerais de Acionistas realizar-se-ão ordinariamente uma vez por ano, nos 4 primeiros meses seguintes ao encerramento de cada exercício social, para os fins previstos em lei. **Artigo 9º.** As Assembleias Gerais Extraordinárias serão realizadas sempre que necessário, quando os interesses sociais assim o exigirem, e de acordo com as disposições do presente Estatuto Social ou da legislação aplicável exigirem deliberação dos Acionistas. **Artigo 10.** As Assembleias Gerais de Acionistas, ordinárias ou extraordinárias, serão convocadas por qualquer Acionista e presididas pelo Acionista indicado entre os presentes que para isso, por sua vez, deverá indicar, dentre os presentes, o Secretário. **Artigo 11.** Além das matérias previstas em lei, será necessária a aprovação em Assembleia Geral de Acionistas, a prática dos seguintes atos: (i) operações com partes relacionadas celebradas entre a Companhia e um Acionista ou a Companhia e terceiro direta ou indiretamente controlado por um Acionista, que superem o montante de R$500.000,00 (quinhentos mil reais) por exercício fiscal e que não sejam realizadas em condições equitativas ou com base em valores de mercado ou em que a Companhia contrataria com terceiros; (ii) alienações ou publicação de ações de Companhia, ressalvadas certas hipóteses; (iii) compra ou venda de ativos da Companhia correspondente a um montante igual ou maior que o valor total de R$300.000,00; e (vi) a alienação ou política de sempre manter auditores independentes de renome para a Companhia. **Capítulo VI - Administração da Companhia - Artigo 12.** A administração da Companhia compete à Diretoria, que terá as atribuições conferidas por lei e pelo presente Estatuto Social, estando os Diretores dispensados de caução para o exercício de suas funções. § 1º Os membros da Diretoria tomarão posse mediante a assinatura dos respectivos termos no livro próprio, permanecendo em seus respectivos cargos até a posse de seus sucessores. § 2º. A Assembleia Geral de Acionistas deverá estabelecer a remuneração global dos membros da Diretoria, cabendo a esta deliberar sobre a sua distribuição a seus membros. **Capítulo VII – Diretoria - Artigo 13.** A Diretoria será composta por 2 Diretores, acionistas ou não, residentes no país, eleitos e destituíveis a qualquer tempo, por um mandato de 3 anos, permitida a reeleição, sendo um deles designado Presidente e o outro designado Vice-Presidente. **Parágrafo Único.** No caso de vacância de cargo de Diretoria, a respectiva substituição será deliberada pela Assembleia Geral de Acionistas, a ser convocada no prazo de 10 dias, contados da vacância. **Artigo 14.** Compete à Diretoria a representação da Companhia, ativa e passivamente, bem como a gestão de todos os negócios sociais, competindo-lhe os seguintes atos: (i) administração dos negócios sociais, respeitados os limites previstos em lei ou no presente Estatuto Social. **Artigo 15.** O Diretor Presidente ou o Diretor Vice-Presidente tem poderes específicos para: (i) dirigir, coordenar e supervisionar as atividades dos administradores e o Diretor Vice-Presidente; (ii) coordenar os trabalhos de preparação do Planejamento Empresarial e do relatório anual da administração da Companhia, bem como a sua apresentação aos Acionistas; (iii) supervisionar a Diretoria Financeira e Diretoria Jurídica; e (iv) convocar Assembleia Geral de Acionistas. **Artigo 16.** Observadas as disposições contidas no presente Estatuto Social, a representação da Companhia em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, perante terceiros e repartições públicas federais, estaduais ou municipais, compete aos Diretores agindo sempre em conjunto, para o que são necessárias as assinaturas conjuntas de 2 Diretores; um Diretor em conjunto com um bastante procurador, com poderes específicos; ou um Diretor em conjunto com um procurador em conjunto, com poderes específicos para a prática do ato, ou, ainda, 3 procuradores em conjunto, com poderes específicos para a prática do ato. Excepcionalmente para (i) representação perante a Companhia junto ao Departamento de Trânsito nos assuntos inerentes aos veículos de sua propriedade; (ii) assinar cartas-propostas profissionais de Empregados; (iii) assinar recibos de contratos de trabalho, inclusive aumentos salariais, promoções, férias, contribuições sindicais e outros registros trabalhistas pertinentes; e (iii) assinar abertura e encerramento de livros fiscais e solicitações de notas fiscais, será necessária a assinatura de apenas um procurador, com poderes específicos para a prática do ato. § 1º. As procurações outorgadas em nome da Companhia e serão sempre por 2 Diretores, agindo em conjunto, devendo especificar os poderes conferidos e, no caso de outorga para fins judiciais, deverão ter um período máximo de validade de 1 ano, com exceção das procurações concedidas para representação em juízo. § 2º. Na ausência de determinação de período de validade nas procurações, o período de validade será, presumi-se-se que as mesmas foram outorgadas pelo prazo de 1 ano. **Artigo 17.** São expressamente vedados a prática de atos em nome da Companhia, os atos de qualquer Diretor, procurador ou funcionário que a envolverem em obrigações relativas a negócios estranhos aos objetivos sociais, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros, salvo quando expressamente autorizados pela Assembleia Geral de Acionistas. **Capítulo VIII - Conselho Fiscal - Artigo 18.** O Conselho Fiscal somente será instalado nos exercícios sociais em que for convocado pela Assembleia Geral de Acionistas, nos termos previstos em lei. **Artigo 19.** O Conselho Fiscal, quando instalado, será composto por no mínimo 3 e no máximo 5 membros e por igual número de suplentes, eleitos pela Assembleia Geral de Acionistas, com os poderes e atribuições e prazos de mandato previstos em lei. **Parágrafo Único.** A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será estabelecida pela Assembleia Geral de Acionistas que os eleger. **Capítulo IX - Exercício Social E Lucros - Artigo 20.** O exercício social terá início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano, ocasião em que o balanço e as demais demonstrações financeiras deverão ser preparados. § 1º. Do lucro líquido apurado no exercício, será deduzida a parcela de 5% para a constituição da reserva legal, que não excederá 20% do capital social. § 2º. Os Acionistas têm direito a um dividendo anual obrigatório mínimo de 25% do lucro líquido do exercício, nos termos do artigo 202 da Lei das S.A. § 3º. O saldo remanescente, após atendidas as disposições legais, terá a destinação determinada pela Assembleia Geral de Acionistas, observada a legislação aplicável. § 4º. A Companhia poderá, a qualquer tempo, levantar balancetes em cumprimento a requisitos legais ou para atender a interesses societários, inclusive para a distribuição de dividendos intermediários ou antecipados, que, caso distribuídos, poderão ser imputados ao dividendo mínimo obrigatório acima referido. § 5º. Observadas as disposições legais pertinentes, a Companhia poderá pagar a seus Acionistas, por deliberação da Assembleia Geral, juros sobre o capital próprio, que poderão ser imputados ao dividendo mínimo obrigatório. **Capítulo X – Liquidação - Artigo 21.** A Companhia será liquidada nos casos previstos em lei, cabendo à Assembleia Geral de Acionistas competente para determinar o modo de liquidação e indicar o liquidante. **Artigo 22.** Em tudo o que for omisso o presente Estatuto Social, serão aplicadas as disposições legais pertinentes.

FRAZÃO Leilões — LEILÃO Presencial e Online — CooperStandard

Data de Encerramento do Leilão: **29/11/18 – a partir das 5 - 11h00**

Visitação aos Lotes: Do dia 21/11 ao dia 28/11 – das 9h00 às 17h00, na Av. Manuel Vida, 1000 - Distrito Industrial Miguel de Lucca – Varginha/MG – Agendar com Sr. Altamiro Caldonazo – tel. 035 9 9103-4511.

O leilão já está aberto na internet para receber lances.

Caldeira VMO, Chiller TRANE, Compressor ATLAS COPCO, Secadora, Geradores CUMMINS, Prensas, Extrusora NFM, Gear Pump, Ventiladores/Exaustores, Válvulas, Painéis Elétricos, Etc...

Cadastre-se antecipadamente no site do leiloeiro para participar do leilão pela internet.
Veja fotos, condições de venda e mais informações no site abaixo.
Rua da Mooca, 3547 – Mooca – São Paulo/SP - Carlos Alberto Santos Frazão – Leiloeiro Oficial – JUCESP 203

www.FrazaoLeiloes.com.br – Tel. 11 3550-4066 - Cel. 11-98102-9791

EDITAL - 1º E 2º LEILÃO dos bens imóveis abaixo descritos e para intimação do executado GIL DOS SANTOS PEREIRA (CPF nº 082.381.208-10, RNE W 282.664-4). O Dr. Gustavo Amaral Carvalho, juiz de direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Jundiaí, faz saber que, nos autos da **ação de EXECUÇÃO, requerida por ESPOLIO DE JOSE DE JESUS DA SILVA, representado por sua inventariante KARINA DE JESUS SILVA, brasileira, solteira, mãe, bancária, portadora da Cédula de Identidade com o RG nº 32.193.753 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 265.411.968-85, PROCESSO Nº 1001001-12.2014.8.26.0082**, CIVIL MM. Juízo de Direito da 2ª Vara Cível, Processo Físico, Classe - Assunto Execução de Título Extrajudicial - Nº 1001001-12.2014.8.26.0082, **FAZ SABER** levará a leilão os bens abaixo descritos, através do portal de leilões on-line da Angro Network Leilões www.angronetworkleiloes.com.br, através do leiloeiro oficial PHILLIPE SANTOS INGUEZ OMELLA, JUCESP nº 960, em conformidade com os artigos 887 e seguintes do Código de Processo Civil: **1º LEILÃO** - Um imóvel: Apartamento nº 12, Bloco 2, Cobertura, situado na Rua Jacarandá, 30 - Chácara Santa Maria, São Paulo/SP, matrículas 10.215, 10.216 e 10.217 do Cartório de Registro de Imóveis de Itapecerica da Serra/SP; área total construída: 564,53m2 (Planta do imóvel); Área do terreno (2 unidades): 3.526m2; Nº de vagas de garagem: Acesso lateral: Garagem coberta para 08 (oito) veículos medindo: ÁREA CONSTRUÍDA - BLOCO 1: 292,8m2; Compartimentos - Bloco 1: Sala de estar, cozinha e refeitório e 6 dormitórios (5 suítes); ÁREA CONSTRUÍDA - BLOCO 2: 152,00m2; Compartimentos - Bloco 2: escritório, vestiário, lavanderia, posto de enfermagem, 1 dormitório para empregada e 1 banheiro; ÁREA COBERTA: 119,76m2; Compartimentos - Bloco 3: Área coberta para churrasqueira, 1 banheiro, 1 lavabo, 1 Chácara 5 da quadra 43 do Condomínio Santa Maria, em zona urbana neste distrito, município e comarca com a área de 1.110,00m2, medindo 20,00ms de frente para a Estrada Sub Guarantã; do lado direito confrontando com a chácara nº 4, medindo 55,00ms, e seus fundos confrontando com a chácara nº 6, medindo 51,00ms, e seus fundos medindo 19,00ms, confrontando com a chácara nº 10 e parte da chácara nº 11, cadastro nº 23313-30-43-0258-00-000-2, matrícula 10.215 do Cartório de Registro de Imóveis de Itapecerica/SP. Consta conforme AV.04, registro da penhora exequenda; 2) Chácara 4 da quadra 43 do Condomínio Santa Maria, em zona urbana neste distrito, município e comarca com a área de 1.224,00m2, medindo 20,00ms de frente para a Estrada Sub Guarantã; em dois segmentos de 5,70ms e 14,30ms; no lado direito confrontando com a chácara nº 3, medir 52,00ms; no lado esquerdo confrontando com parte da chácara nº 5, medir 52,00ms; e seus fundos medindo 20,00ms, confrontando com a chácara nº 11, medir 12,50ms; cadastro nº 23313-30-43-0235-00-000-2, matrícula 10.216 do Cartório de Registro de Imóveis de Itapecerica/SP. Consta conforme AV.04, registro da penhora exequenda; 3) Chácara 6 da quadra 43 do Condomínio Santa Maria, em zona urbana, neste distrito, município e comarca, com a área de 1.192,00m2, medindo 20ms de frente para a Estrada das Guarantãs; 47,00ms, em linha reta; no lado direito confrontando com a chácara nº 5, medir 51,00ms; no lado esquerdo confrontando com a chácara nº 7, medir 50,00ms, e nos fundos termina em zero, por ser de forma triangular, cadastro nº 23313-30-43-0279-00-000-2, matrícula 10.217 do Cartório de Registro de Imóveis de Itapecerica/SP. Consta conforme AV.04, registro da penhora exequenda. **1º LEILÃO: R$938.000,00 (novecentos e trinta e oito mil reais) e 2º LEILÃO: R$469.000,00 (quatrocentos e sessenta e nove mil reais) DÉBITO EXEQUENDO: R$148.248,73 em Novembro/2016;** Artigo 843 NCPC - Tratando-se de penhora de bem indivisível, o equivalente à quota-parte do coproprietário ou cônjuge meeiro é assegurado sob a forma de indenização. § 1º Não é admitida a alienação judicial do bem, se for inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação, ressalvadas o disposto em legislação específica e a reservada ao coproprietário ou cônjuge não executado o direito de preferência na arrematação do bem em igualdade de condições. § 2º Não será levada a efeito expropriação por preço inferior ao da avaliação na qual o valor suferido seja incapaz de garantir, ao coproprietário ou ao cônjuge não executado, o pagamento da sua quota-parte. **Artigo 889 do CPC - EDITAL - 1º leilão: 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do dia seguinte ao decorrido do prazo de 10 dias, contados da ciência da penhora, ou seja, a partir do dia 15/11/2018, inclusive, e se encerrará no dia 22 de novembro de 2018, às 14:00 horas, encerrando-se no dia 27 de novembro de 2018, às 14:00 horas, e para eventual segundo leilão, que seguir-se-á sem interrupção, encerrando-se no dia 17 de dezembro de 2018, às 14:00 horas. CONDIÇÕES DE VENDA** - Será considerado arrematante aquele que der maior lance superior ou maior que a avaliação (1º leilão) ou aquele que der lance de valor igual ou superior a 60% do valor da avaliação (2º leilão). Caso não haja propostas para pagamento à vista, serão admitidas propostas escritas de arrematação parcelada, necessário mínimo de 25% do valor da proposta, e o restante em até 30 meses, mediante correção monetária pelo índice do E.T.R/SP, prevalecendo a de maior valor, que estarão sujeitas a apreciação pelo MM. Juízo da causa (Art. 891, Par. único, Art. 895, § 1º, § 2º, § 3º e § 9º do NCPC). **PAGAMENTO** - O preço do bem arrematado deverá ser depositado através de guia de depósito judicial do Banco do Brasil S.A. através do site www.bb.com.br no prazo de até 24 horas da realização do leilão, com a devida comprovação do ocorrido em e-mail com instruções para depósito (Art. 884, IV do NCPC). **COMISSÃO DO LEILOEIRO** - 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação (não incluso no valor do arremate), e deverá ser paga pelo arrematante no ato da compra e será recebida pelo leiloeiro oficial. **DO CANCELAMENTO DO LEILÃO APÓS A PUBLICAÇÃO DO EDITAL:** Caso o leilão seja cancelado após a publicação do edital, especialmente em razão de quanto entre as partes ou quitarem o débito, a sustação do leilão deverá ser requerida por escrito ao juízo que der causa ao cancelamento. **DÉBITOS e OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE** - Eventuais débitos de IPTU/ITR e demais taxas e impostos até a data do leilão serão pagos com o produto da venda, mediante apresentação de extrato pelo arrematante ao MM. Juízo da causa (Art. 130, Par. Único do CTN). Os débitos de natureza hipotecária seguirão o disposto no artigo 1499, incisos VI, do C.C., ou seja, será extinto, desde que o credor tenha sido devidamente notificado/certificado. Os bens serão alienados no estado de conservação em que se encontram, sendo a verificação de documento, de gravames/credores e de eventuais ônus por conta do arrematante, que será responsável pelo eventual regularização que se faça necessária. Os atos necessários para a expedição de carta de arrematação, registro, ITBI, imissão na posse e demais providências serão de responsabilidade do arrematante (Art. 901, caput, § 1º e § 2º e Art. 903 do NCPC). Os valores de avaliação e de data da efetiva praça, Em caso de inadimplemento, tal informação será encaminhada ao MM. Juízo competente para a aplicação das medidas legais cabíveis. **DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS:** Pessoalmente perante o Ofício onde estiver tramitando a ação, ou ainda, pelo telefone (11)2338-0211 e através do e-mail **phillipe@angroleiloes.com.br**. Ficando o executado, bem como sua esposa co-proprietária Maria Italilina dos Santos Pereira, e demais interessados, INTIMADOS das designações supra, caso não sejam encontrados no endereço, para que possa constituir novo advogado para acompanhar o julgamento. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. **NADA MAIS**. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 08 de novembro de 2018.

Areias Brancas
Empreendimentos e Participações S.A.
CNPJ/MF nº 01.837.895/0001-32 - NIRE 35.300.370.554
CONVOCAÇÃO - ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

São convocados os Acionistas a se reunirem em AGE dia 31/10/18, às 10h, na sede social da Companhia, Rua Gomes de Carvalho, 1466, sala 1101, Vila Olimpia, SP, para deliberarem sobre a ordem do dia: a) Redução do capital social em R$ 191.814,00, passando de R$ 923.064,00 para R$ 731.250,00, o que implicará, também, no cancelamento de 191.814 ações do capital social e na consequente alteração e consolidação dos acionistas, na proporção de suas participações, de todos os seus direitos, ações e obrigações, mantendo-se os demais direitos e partes ideais dos bens imóveis assim descritos no item 3.1.3 do Anexo II da Ata de Assembleia Geral de Constituição da sociedade, por seu valor Contábil atual. (R$191.814,00). b) Alteração do Art. 3º do Estatuto Social, para que o objeto da sociedade passe a ser: "Participar, como quotista, de outra sociedade, que localiza na Avenida Mar Bernarda, 1.395, no Condomínio Ilha Bonita, Ilhabela/SP." **b)** Alteração do Art. 5º do Estatuto Social, para que o mesmo passe a vigorar com a seguinte redação: "O capital social é de R$ 731.250,00 (setecentos e trinta e um mil, duzentos e cinquenta reais), dividido em 731.250 ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, sendo 731.250 ações ordinárias, de um só classe, com direito a voto". Ficando o restante do texto do Estatuto Social, como está. Ficando o restante do texto da Ata de Assembleia Geral de Constituição da sociedade, como está. Ficando o restante do texto do Estatuto Social, como está. Se não for atingido o quórum para a realização da Assembleia, fica desde já convocada a segunda convocação para o dia 07/11/2018, no mesmo horário e local. Sao Paulo, 10/10/18 **Evani Kuperman Franco** - Diretora

ABANDONO DE EMPREGO

Solicitamos o comparecimento do **Sr. Jonathan Wender Santos Bom**, Portador da Carteira de Trabalho 60909 Série 452/SP ao endereço abaixo. No prazo de 3 dias. O não comparecimento caracterizará o abandono de emprego, conforme o Artigo 482, Letra I da CLT. **Marlene Ribeiro de Carvalho Eventos Me** Av. Padre Senna Freitas 121 sala 2 e 3 Parque Artur Alvim - São Paulo 21.11.18

SRC COMPANHIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS
CNPJ/MF nº 31.345.064/0001-58 - NIRE 353.005.206-53

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 1º DE OUTUBRO DE 2018

I. Data, Hora e Local: ao 1º (primeiro) dia do mês de outubro de 2018, às 16:00 horas, na sede social da **SRC COMPANHIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS**, localizada na Rua Joaquim Floriano, nº 1052, 13º andar, Itaim Bibi, CEP 04534-004, na Cidade e Estado de São Paulo (**"Companhia"** ou **"Emissora"**). **II. Convocação e Presença:** acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, em razão do que fica dispensada a convocação, nos termos do parágrafo 4º, do artigo 124, da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("**Lei das Sociedades por Ações**"), conforme se verifica pela assinatura lançada no Livro de Presença de Acionistas. **III. Mesa:** Presidida pelo Sr. Antonio Amaro e secretariada pelo Sr. Ricardo Lucas Dara da Silva. **IV. Ordem do Dia**: Deliberar sobre: **(i)** a alteração da data de vencimento das debêntures da primeira de debêntures da Companhia ("**Debêntures**", aprovadas na Assembleia Geral Extraordinária realizada em 20 de setembro de 2018 ("**AGE da Emissão**"), bem como o escalonamento da base utilizada para cálculo do valor da amortização programada; **(ii)** a ratificação das demais disposições constantes da AGE da Emissão; **(iii)** a autorização à Diretoria da Companhia para praticar todos os atos e assinar todos os documentos necessários à realização das deliberações acima; e **(iv)** a autorização para a publicação desta ata na forma prevista no §1º, do artigo 130 da Lei das Sociedades por Ações. **V. Deliberações**: instalada a Assembleia, foram tomadas as seguintes deliberações, sem quaisquer restrições, aprovadas pela unanimidade dos acionistas titulares da totalidade das ações representativas do capital social da Companhia: **(i)** aprovar a alteração da data de vencimento das Debêntures, bem como o escalonamento da base utilizada para cálculo do valor da amortização programada das Debêntures, nos termos do parágrafo 2º, do artigo 59 da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("**Lei das Sociedades por Ações**"), conforme se verifica pela assinatura lançada no Livro de Presença de Acionistas, *as hipóteses em que ocorrer o vencimento antecipado das Debêntures, nos termos da Escritura de Emissão, as Debêntures não farão jus ao pagamento do Prêmio de Pagamento por Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 20 de outubro de 2019 ("Data de Vencimento"); (...)*

(s) Amortização Programada: o saldo do valor Nominal Unitário será amortizado em quatro parcelas semanais, nas seguintes datas: ("Data de Amortização") e os respectivos pagamentos devido em caso de Vencimento Antecipado ("Amortização Ordinária"): **Data da Amortização - Percentual do saldo Valor Nominal Unitário a ser Amortizado.** 30 de setembro de 2019 - 25%; 7 de outubro de 2019 - 50%; 14 de outubro de 2019 - 75%; Data de Vencimento - 100%. **(ii)** aprovar a ratificação das demais disposições constantes da AGE da Emissão; **(iii)** autorizar a Diretoria da Companhia para praticar todos os atos e assinar todos os documentos necessários à realização das deliberações acima, incluindo, mas não se limitando, a celebração de aditamento à escritura de emissão das Debêntures; e **(IV)** autorizar a publicação da ata na forma prevista no §1º, do artigo 130 da Lei das Sociedades por Ações. **6. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, a sessão foi suspensa para lavratura da presente ata, que foi lida, aprovada por acionistas titulares da totalidade das ações representativas do capital social da Companhia. **7. Assinaturas: Antonio Amaro Ribeiro de Oliveira e Silva** (Presidente); **Ricardo Lucas Dara da Silva** (Secretário). **Antonio Amaro Ribeiro de Oliveira e Silva**, neste ato representada por Confiance Participações S.A. Confere com o original lavrado em livro próprio. São Paulo, 5º, 1º de outubro de 2018. **Mesa: Antonio Amaro Ribeiro de Oliveira e Silva** – Presidente; **Ricardo Lucas Dara da Silva** – Secretário. **Acionistas:** Confiance Participações S.A. Ata e o Estatuto consolidado encontram-se disponíveis para consulta na sede social da Companhia. Arquivada na **JUCESP** em 13/11/2018 sob o nº 537.973/18-7 Secretária Geral Flavia Regina Britto.

VIZEU LEILOEIRO OFICIAL — **Leilão Online Dia 22/11/18 às 10h** — **CCB BV**

VALINHOS/SP - 120 Veículos, Motos, Caminhões, Reboques, Máquinas

Visitação: Dia 22/11/2018 das 8:00 as 10:00h. na Rua Cloric, s/nº - B. Macuco – Valinhos-SP.

Lance e Fotos: VIZEUONLINE.COM.BR (19) **3881-7088**

Washington Luiz Pereira Vieu - Leiloeiro Oficial - Jucesp 414, Normas completas e condições de pagamento, constarão no site e no catálogo do Leilão.

Votorantim Cimentos S.A.
CNPJ/MF nº 01.837.895/0001-32 – NIRE 35.300.370.554
Ata de Reunião Extraordinária do Conselho de Administração realizada em 25/10/2018

1. Data, hora e local: Em 25/10/2018, às 10h30, na sede social da Companhia, localizada na Rua Gomes de Carvalho, 1996, 12º pavimento, conjunto 122, São Paulo-SP. **2. Convocação**: Os membros do Conselho de Administração foram devidamente convocados nos termos do artigo 9º, § 3º do seu Regimento Interno. **3. Presença:** Presentes os seguintes dois membros em exercício do Conselho de Administração da Companhia: Srs. João Carvalho de Miranda (Vice-Presidente do Conselho de Administração), Alexandre Gonçalves Silva, Markus Akermann, Luiz Antônio dos Santos Prettl, Fabio Erminio de Moraes e Francisco de Sá Neto. Por ausência justificada, o Sr. Paulo Henrique de Oliveira Santos e João Ermínio de Moraes Neto. **4. Mesa**: Os trabalhos foram presididos pelo Sr. João Carvalho de Miranda e secretariados pela Sra. Adriana Laporta Cardinali Straube. **5. Ordem do Dia**: Conforme a mesa, o Presidente declarou iniciados os trabalhos, solicitando a leitura da Ordem do Dia com o seguinte teor: **(i)** deliberar sobre a transferência de todas as ações detidas pela Companhia e por sua controlada Votorantim Cimentos EAA Inversiones ("VCEAA") na Shree Digvijay Cement Company Limited; e **(ii)** autorizar a Diretoria e os respectivos procuradores e representantes legais da

Jornal O DIA SP

São Paulo, 15 a 21 de novembro de 2018

Votorantim Cimentos S.A.
CNPJ/NF nº 01.637.895/0001-32 – NIRE 35.300.370.554
Ata de Reunião Extraordinária do Conselho de Administração realizada em 18 de setembro de 2018

1. Data, hora e local: A reunião foi realizada às 11h do dia 18/09/2018, na sede social da Votorantim Cimentos S.A. ("Companhia"), localizada na Cidade de São Paulo-SP, na Rua Gomes de Carvalho, nº 1996, 12º pavimento, conjunto 122, Vila Olímpia. **2. Convocação**: Os membros do Conselho de Administração foram devidamente convocados nos termos do artigo 9º, § 3º da seu Regimento Interno. **3. Presenças:** Presentes a maioria dos membros em exercício do Conselho de Administração da Companhia: Srs. João Carvalho de Miranda (Vice-Presidente do Conselho de Administração), José Ermírio de Moraes Neto, Fabio Ermírio de Moraes, Alexandre Gonçalves Silva, Markus Akermann, Luiz Antônio dos Santos Pretti e Francisco de Sá Melo. Foi justificada a ausência do Sr. Paulo Henrique de Oliveira Santos. **3. Mesa:** Os trabalhos foram presididos pelo Sr. João Carvalho de Miranda e secretariados pela Sra. Adriana Laporta Cardinali Strauhe. **4. Ordem do Dia**: Composta a mesa, o Presidente declarou iniciados os trabalhos, solicitando a leitura da Ordem do Dia com o seguinte teor: **(i)** deliberar sobre a formalização de aditamento às Escrituras de Emissões de Debêntures (conforme definidas abaixo); e **(ii)** autorizar o Presidente e procuradores a praticar todos os atos necessários para a efetivação das deliberações a serem tomadas conforme acima. **5. Deliberações:** Examinada e debatida a matéria constante da Ordem do Dia, os membros do Conselho de Administração da Companhia que estiveram presentes deliberaram, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições ou ressalvas: **(i)** aprovar a celebração, pela Companhia e sua controlada Luxembourg Investment Company 270 S.à r.l., cuja denominação será alterada para Votorantim Cimentos International S.A. ("VCI"), de termos de aditamentos às Escrituras de Emissão de Dívidas (conforme definido a seguir), com a finalidade de substituir a Companhia, na qualidade de emissora, pela VCI, passando a Companhia a ser garantidora nas Escrituras de Emissão de Dívidas. Entende por Escrituras de Emissão de Dívidas: **a)** a escritura de emissão de dívida datada de 25/04/2014, no valor de €650.000.000,00, na qual a Companhia figura como emissora, com vencimento em 25/04/2021 ("**Voto 21 Euro-Bond**"); **b)** a escritura de emissão de dívida datada de 13/05/2015, no valor de €500.000.000,00, na qual a Companhia figura como emissora, com vencimento em 13/07/2022 ("**Voto 22 Euro-Bond**"); e **c)** a escritura de emissão de dívida datada de 13/05/2015, no valor de US$750.000.000,00, firmada entre Companhia, na qualidade de emissora, e Votorantim S.A., na qualidade de garantidor, com vencimento em 05/04/2041 ("**Voto 41**"). **II.** Em decorrência da deliberação tomada acima, o Conselho de Administração autoriza e ratifica e procuradores da Companhia e VCI, com poderes específicos para tanto, na forma de seus respectivos atos societários, a praticar todos os atos e assinar todos os documentos necessários para dar efeito à deliberação aprovada no item I, acima. **6. Encerramento**: Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a Reunião, da qual se lavrou a presente Ata que, lida e achada conforme, foi por todos os presentes assinada. **Presenças:** João Carvalho de Miranda (Vice-Presidente do Conselho de Administração e Presidente da Mesa), José Ermírio de Moraes Neto, Fabio Ermírio de Moraes, Alexandre Gonçalves Silva, Markus Akermann, Luiz Antônio dos Santos Pretti, Francisco de Sá Melo, e, ainda, Sra. Adriana Laporta Cardinali Strauhe (Secretária). São Paulo, 18/09/2018. JUCESP – Certifico o registro sob o nº 536.985/18-2 em 12/11/2018. Flávia Regina Britto Gonçalves – Secretária Geral.

Heleno & Fonseca Construtécnica S.A.
CNPJ/MF nº 61.573.184/0001-23 - NIRE 35300158440
Ata de Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 19 de Outubro de 2018

Data, Hora e Local: Aos 19 dias do mês de outubro de 2018, às 09h00, na sede da **Heleno & Fonseca Construtécnica S.A.** ("**Companhia**"), localizada no município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Gaivaguassu, nº 1.909, 2º Andar, CEP 04561-004. **Convocação:** Publicação do Edital de Convocação nos dias 28.09.2018, 29.09.2018 e 02.10.2018, no "Diário Oficial do Estado de São Paulo" no Caderno Empresarial, páginas 23, 14 e 18, respectivamente, e nas edições dos dias 28.09.2018, 29.09.2018 e 02.10.2018, no jornal "O Dia", páginas 14, 06 e 10, respectivamente. **Presença:** Acionistas representando 99,40% do capital com direito a voto, conforme assinaturas constantes no Livro de Presença de Acionistas da Companhia. Presentes também Carlos Zenith Sasaki (Diretor Corporativo Administrativo), Adelmo Ernesto Di Gregório (Diretor Vice-Presidente) e a totalidade dos membros do Conselho Fiscal da Companhia. **Mesa:** **Presidente:** Sr. Dante Prati Fávaro; **Secretário:** Sr. Leonardo Moreira Costa de Souza. **Sumário:** Foi autorizada a lavratura desta ata em forma de sumário, conforme previsão legal do artigo 130, parágrafo 1º da Lei das S.A. **Ordem do Dia:** Deliberar sobre **(i)** a proposta da Diretoria de redução do capital social no valor de R$ 33.119.909,00 (trinta e três milhões, cento e dezenove mil e novecentos e nove reais), nos termos do que dispõe o artigo 173 da Lei das S.A., mediante a absorção de prejuízos, sem restituição de capital aos acionistas; e **(ii)** alteração do artigo 5º do estatuto social. **Deliberações:** O acionista Daniel Heluo da Fonseca informou seu novo endereço para os fins do Artigo 124, §3º da Lei das S.A.: Rua da Consolação 3.665, apartamento 62, CEP 01416-001. A seguir, passaram os acionistas à discussão das matérias e deliberaram: **(i)** nos termos do que dispõe o artigo 173 da Lei das S.A., aprovar por maioria de votos a redução do capital social no valor de R$ 33.119.909,00 (trinta e três milhões, cento e dezenove mil e novecentos e nove reais), mediante a absorção de prejuízos, sem restituição de capital aos acionistas. A capital da Companhia passou de R$ 135.294.434,14 (cento e trinta e cinco milhões, duzentos e noventa e quatro mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e quatorze centavos) para R$ 102.174.525,14 (noventa e três milhões, cento e setenta e quatro mil, quinhentos e vinte e cinco reais e quatorze centavos), **(ii)** aprovada por maioria de votos a nova redação do artigo 5º do estatuto social, que passa a vigorar da seguinte forma: "**Artigo 5º** - O Capital Social totalmente subscrito e integralizado é de R$ 93.174.525,14 (noventa e três milhões, cento e setenta e quatro mil, quinhentos e vinte e cinco reais e quatorze centavos), o qual se encontra dividido em 60.411.378 (sessenta e um milhões, quatrocentos e onze mil, trezentos e setenta e oito) ações, sendo: (i) 46.258.623 (quarenta e seis milhões, duzentas e cinquenta e oito mil, seiscentas e vinte e três) ações ordinárias e (ii) 14.152.755 (quatorze milhões, cento e cinquenta e duas mil, setecentas e cinquenta e cinco) ações preferenciais, todas nominativas, sem valor nominal". **Protestos, Manifestações e Votos:** O voto contrário por escrito apresentado pelos acionistas Marcelo Heluo da Fonseca e Daniel Heluo da Fonseca foi autenticado pela mesa e arquivado na sede da Companhia. **Encerramento e Assinatura da Ata:** Nada mais havendo a tratar, foi suspensa a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata que, depois de lida e achada conforme, foi aprovada e assinada por todos os presentes. A presente ata foi lavrada na forma de sumário dos fatos ocorridos, nos termos do artigo 130, parágrafo 1º, da Lei nº 6.404/76. **Assinaturas: Mesa:** Dante Prati Fávaro - Presidente; Leonardo Moreira Costa de Souza - Secretário. **Acionistas:** Daniel Heluo da Fonseca; Marcelo Heluo da Fonseca (p.p. Nelson Fatte Real Amadeo); Sônia Teixeira Pereira da Silva; Luis Fernando Pereira da Silva (pp. Sônia Toledo Pereira da Silva); Archangela Gabriela Prati Fávaro (pp. Roberto Romero Dias Carneiro); Dante Prati Fávaro. Confere com o original lavrado em livro próprio. São Paulo, 19 de outubro de 2018. **Dante Prati Fávaro** – Presidente. **Leonardo Moreira Costa de Souza** – Secretário. **JUCESP** nº 536.648/18-9 em 09/11/2018. Flávia R. Britto Gonçalves - Secretária Geral.

CMN Solutions A040 Participações S.A.
CNPJ/MF: 26.664.058/0001-23 | NIRE: 35300349867-4
Ata de Assembleia Geral Ordinária em 02/10/2018

1. Data, Hora e Local: Realizada aos 02/10/2018, às 10hs30min, na sede social. **2. Presença:** Totalidade. **3. Mesa:** Presidente: Fernando Gabriel Ilzaina Sanchez; Secretário: Alexandre Corrêa Corrêa. **4. Deliberações:** Deliberam os acionistas, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições: **4.1.** Aprovar, sem reservas, o relatório e as contas da administração da Companhia, bem como as demonstrações financeiras da Companhia referentes ao exercício social encerrado em 31/12/2017. As referidas demonstrações foram publicadas, conforme anexos. **4.2.** Aprovar a destinação do lucro líquido apurado no exercício social findo em 31/12/2017, em milhares de reais, no valor de R$ 23.634' (vinte e três mil e seiscentos e trinta e quatro mil reais), da seguinte forma: I. R$1.182 (um milhão, cento e oitenta e dois mil reais) destinados para Reserva Legal; e II. R$449 (quatrocentos e quarenta e nove mil reais) para pagamento de dividendos. III. R$ 22.003 (vinte e dois milhões e três mil reais) destinados para reserva de lucros. **4.3.** Aprovar a lavratura desta ata em forma sumária, conforme artigo 130, § 1º da Lei 6.404/76. **5. Encerramento:** Nada mais. São Paulo, 02/10/2018. (ass) Presidente: Fernando Gabriel Ilzaina Sanchez; Secretário: Alexandre Corrêa Corrêa; Acionistas: **Silmore Company Sociedade Anonima,** por seus representantes legais, Fernando Gabriel Ilzaina Sanchez e Carlos José Rolim de Mello e **Totália S.A.,** por seus representantes legais, Fernando Gabriel Ilzaina Sanchez e Carlos José Rolim de Mello. **JUCESP** nº 524.779/18-1 em 08/11/2018. Flávia R. Britto – Secretária Geral.

DXX PARTICIPAÇÕES S.A.
(Em constituição)
ATA DO ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO

Data e Hora: 17 de agosto de 2011, às 14:00 horas. **Local:** Na sede social da Companhia situada na Rua Gama Lobo, 1565 - Cj. 61 - Vila D. Pedro I - CEP: 04269-001 - São Paulo/SP. **Subscritores: Paulo Eduardo Arbid Dutra**, brasileiro, empresário, casado no regime da comunhão parcial de bens, portador da C.I.R.G. 33.355.274-X SSP/SP, CPF 293.727.628-87, residente e domiciliado na Rua Gama Lobo, 1565 - Apto 61 - Vila D. Pedro I - CEP: 04269-001 - São Paulo/SP; e **Thiago Henrique Arbid Dutra**, brasileiro, solteiro, maior, empresário, portador da C.I.R.G. 46.748.415-6 SSP/SP, CPF 396.679.728-36, residente e domiciliado na Rua Gama Lobo, 1565 - Apto 61 - Vila D. Pedro I - CEP: 04269-001 - São Paulo/SP. **Presença:** A totalidade dos subscritores do capital social inicial da companhia em organização devidamente qualificados no boletim de subscrição anexo à ata a que se refere esta Assembleia de Constituição. **Mesa Diretora:** Presidente: **Paulo Eduardo Arbid Dutra**, Secretário: **Thiago Henrique Arbid Dutra**. **Convocação:** Dispensada a convocação prévia, consoante o disposto no §4º do artigo 124 da Lei 6.404/1976. **Ordem do Dia:** I) Finalidade da assembleia; II) Eleição da Diretoria; III) Aprovação do capital; IV) Aprovação do Estatuto Social; v) Outros assuntos de interesse social. **Deliberações: 1** - Abertos os trabalhos, o Senhor Presidente esclareceu que a presente Assembleia tem por finalidade a constituição de uma sociedade anônima de capital fechado, regida pela Lei 6.404/76. **2**- Aprovar a nomeação e posse dos membros da diretoria com mandato de 3 (três) anos, permitida a reeleição, e ato contínuo tomaram posse mediante termo lavrado e arquivado na sede da Companhia, cujos cargos serão exercidos pelos diretores eleitos e abaixo nomeados: **I. Paulo Eduardo Arbid Dutra**, brasileiro, empresário, casado no regime da comunhão parcial de bens, portador do C.I.R.G. 33.355.274-X SSP/SP, CPF 293.727.628-81, residente e domiciliado na Rua Gama Lobo, 1565 - Apto 61 - Vila D. Pedro I - CEP: 04269-001 - São Paulo/SP, para o cargo de **Diretor-Presidente. II.Thiago Henrique Arbid Dutra**, brasileiro, solteiro, maior, empresário, portador da C.I.R.G. 46.748.415-6 SSP/SP, CPF 396.679.728-36, residente e domiciliado na Rua Gama Lobo, 1565 - Apto 61 - Vila D. Pedro I - CEP: 04269-001 - São Paulo/SP, para o cargo de **Diretor-Presidente. III.Thiago Henrique Arbid Dutra**, brasileiro, solteiro, maior, empresário, portador do C.I.R.G. 46. 748.415-6 SSP/SP, CPF 396.679.728-36, residente e domiciliado na Rua Gama Lobo, 1565 - Apto 61 - Vila D. Pedro I - CEP: 04269-001 - São Paulo/SP, para o cargo de **Diretor-Presidente. IV.** Fixar o valor dos honorários da diretoria está fixado em 1 (um) salário mínimo mensal para cada membro. **V)** Os diretores eleitos declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da companhia, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que veda, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de consumo, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. **3**- Aprovar o capital social inicial de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), representado por 50.000 (cinquenta mil) ações ordinárias nominativas, com direito a voto, sem valor nominal, ao preço de emissão de R$1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e sendo integralizadas em ações avaliadas em moeda corrente nacional, conforme boletim de subscrição anexo. **4**- Deliberar pela não instalação do Conselho Fiscal. **5**- Aprovar o Estatuto Social da companhia que fará parte integrante da presente. **6**- Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a ata que se reflete esta Assembleia, que foi aprovada pela unanimidade dos subscritores da companhia. São Paulo, 17 de agosto de 2011. **Paulo Eduardo Arbid Dutra,** Diretor-Presidente; **Thiago Henrique Arbid Dutra** - Diretor Administrativo. **Paulo Roberto Ribeiro Cardoso** - Advogado - OAB 138.730. **JUCESP** - NIRE 353004310-5 em 05/09/11. Katia Regina Bueno de Godoy - Secretária Geral.

LEILÃO: 48 Autos, Utilitários, Pick-ups, Motos, Caminhão
Dia 17/11/2018 às 10:00h.
VIZEUONLINE
WWW.VIZEUONLINE.COM
Local do Leilão: Recife/PE: Av. do Recuperação, 6.001 - Guabiraba.
Visitação: Dia 17/11/2018 a partir das 8:00h.
UTILITÁRIOS: Kombi - Saveiro - Ford Trst Modificar, **AUTOS:** Chevrolet: Classic - Celta - Corsa, **Importados:** Citroën C3 - C4 - Fusion - Jac J3 - Peugeot 206, **Fiat:** Doblò - Linea - Palio - Siena - Stilo, **Ford:** Ecosport - Fiesta - Ka - Focus, **VW:** Fox - Gol - Voyage, **MOTOS:** 125 - CG 150 - 1115, **CAMINHÃO:** VW 31.320 CNC, **Chassis:** 9BGSU19F08C185984 - 9BGSU19F0DC100598 - 935FCKFV87B528675 -935FCKFVYBB539455 - 9BD11975621010301 - 9BD11095SG157520K - 9BD17164LB564674 - 9BD11812LN096582 - 9BD197132G3087451 - 9BD19250K93084267 - 9BFZE55F2C9696316 - 9BFZE55F4N8405150 - 9BFZE55F4N8405154D - 9BFZE55F7H8512817 - 9BFZF55F9C2C22042 - 9BFZF55F9J8512817 - 9BFZF55AXC8267291 - 9BFZF2C0B378483757 - 9BFZF26P4B7806214 - 9BFZF54A3A8489508 - 9BFZK03A3XB0585341 - 9BGRU19F08G143563 - 9BZ4BX06G161940 - 9BGKH19G0TB216340 - 9BGJC32G3G8110485 - 9C2LC4110DR556565 - 9C2KC16B0E563702 - 8BCLCN6BYDG514879 - 8BCLCRFJWAG524939 - 8AFFZZFFCCJ434130 - 8AFUZZFFCCJ466214 - 3FAHP0JA6AR113318 - WF0DXXTBFBTS88829 - 9ASBA19104R102676 - 9ZFKR12C4D596470 - 93GA7L2B6B003186 - 9S3ALB2B6B8135041 - 9BWAB4ZB8R4104610 - 9BWAA05W09P007975 - 9BWAB05U6BP123246 - 9BWAA45U2P5543988 - 9BWGF07X9TP013191 - 9BWDA05U5DT182427 - 9BWKB05W59P095116 - 9BWDB45U2BT060920 - 9BWDB45UXGT012010 - 9C4KD156GE008645.
Normas completas e condições de pagamento, constarão no site e no catálogo distribuído no dia do Leilão.
Rui de Almeida Ferreira - Leiloeiro Oficial - JUCEPE nº 331. Gerente Augusto Angelo Ribeiro Leite - Leiloeiro Oficial - JUCESP nº 384.
Lances: WWW.VIZEUONLINE.COM.BR Disol, Recovery, CCB e diversos
Infs. F: (81) 3039-1994

VÉRTICO SHOPPING CENTERS S.A. CNPJ/MF nº 11.300.412/0001-63 - NIRE 35.300.414.489 - ("Companhia") **Edital de Convocação para Assembleia Geral Extraordinária a ser Realizada pela Vértico Shopping Centers S.A.** Ficam convocados os acionistas da Companhia, nos termos do Artigo 124, § 1º, item I da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976 - "Lei das S.A.", a reunirem-se, para a Assembleia Geral Extraordinária da Companhia, a ser realizada no dia 30 de novembro de 2018, às 9h00, em escritório comercial da Companhia, conforme permissão concedida pelo artigo 123, Parágrafo 2º da Lei das S.A. ("AGE"), na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 2.041, Torre D, 24º andar, Complexo JK, Vila Nova Conceição, CEP 04543-011, para deliberar sobre as seguintes itens da Ordem do Dia: **(i)** aprovação de deliberar acerca dos termos e condições do Protocolo e Instrumento de Justificação e Incorporação a ser celebrado entre a Companhia e a Vértico Limeira Empreendimento Imobiliário S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.335.142/0001-51; **(ii)** tomar ciência e aprovar a nomeação pela Companhia da avaliação contábil pela empresa especializada do Patrimônio Líquido da sociedade a ser incorporada pela companhia supracitada, que será incorporada pela Companhia; **(iii)** apreciar e deliberar acerca do Laudo de Avaliação referido no item (ii) acima; **(iv)** deliberar sobre a incorporação a ser realizada pela companhia; e **(v)** autorizar os administradores da Companhia a praticarem os atos necessários à incorporação. **Informações Adicionais:** os acionistas da Companhia deverão se apresentar, no endereço acima indicado, portando os documentos que comprovem sua condição de acionistas. Os que se tiverem representado por procuração deverão entregar o instrumento de mandato, com poderes específicos para representação na AGE, no mesmo endereço indicado acima, no momento da realização da AGE. Sem prejuízo, e em benefício do tempo, os acionistas interessados poderão se antecipar no cumprimento das formalidades de comparecimento supra descritas. São Paulo (SP), 08 de novembro de 2018. **Vértico Shopping Centers S.A.** (p.p. Renato Muscari Lobo e Luis Fernando Casari Davanteir).

EDITAL DE 1º e 2º leilão do bem imóvel abaixo descrito e para **INTIMAÇÃO** do executado **DAVID GONÇALVES KROCHMALNIK** (RG. 3.360.633-SSP/SP, CPF nº 231.482.738-53), bem como sua esposa - se casado for, se os titulares de domínio/ Espólio de José Muniz (CPF 491.966.428-15), e sua esposa Dolores Gimenez Muniz, eventuais herdeiros/sucessores, e demais interessados, expedido nos autos da ação de **PROCEDIMENTO COMUM - DIVERSAS PESSAS CONDOMINIAIS**, movida por **CONDOMINIO CONJUNTO RESIDENCIAL PARQUE BRASIL, PROCESSO 0012556-73.2004.8.26.0002**. O Doutor Eurico Zecchin Maiolino, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível do Foro Regional II – Santo Amaro/SP, na forma da Lei, nos termos do Art. 881, § 1º do NCPC, **FAZ SABER** que levará a público o bem abaixo descrito, através do portal de leilões on-line da **Arpo Network Leilões www.argonetworkleiloes.com.br**, em condições que seguem: **BEM: OS DIREITOS QUE O EXECUTADO DAVID GONÇALVES KROCHMALNIK** possui sobre o apartamento nº 15, localizado no 10º andar do Bloco 2, do Condomínio Edifício ALCEGE, bloco 2, integrante do Conjunto Residencial Parque Brasil, situado na Avenida Giovanni Gronchi, nº 6.675, 26º Subdistrito - Santo Amaro, com a área privativa de 63,58m2, a área comum de 37,78m2, mais a área comum de garagem de 25,58m2, correspondente a uma vaga indeterminada na garagem coletiva, totalizando a área de 126,96m2, correspondente-lhe a fração ideal 0,0874% no terreno e demais coisas do condomínio. Referido edifício foi submetido ao regime de condomínio conforme registro feito sob o nº 151 na matrícula nº 28.780. Registro Imobiliário competente matriculado sob nº 159.704 do 1º CRI/SP. Contribuinte nº 301.054.0066-2. **AVALIAÇÃO: R$300.000,00 (Dezembro/2013). DÉBITO EXEQUENDO: R$305.299,66 (maio/2017). DÍVIDA ATIVA: R$45.447,86 em 29/09/2018; IPTU ATUAL: R$1.580,16 em 29/09/2018; DATAS DOS LEILÕES: 1º leilão, que terá início no dia 23 de novembro de 2018, às 14:00 horas, encerrando-se no dia 28 de novembro de 2018, às 14:00 horas, e, para eventual segundo leilão, que terá início no dia 28 de novembro de 2018, às 14:00 horas, encerrando-se no dia 10 de dezembro de 2018, às 14:00 horas. CONDIÇÕES DE VENDA** – Será considerado arrematante aquele que der lance igual ou superior ao maior que for oferecido (1º leilão). No segundo pregão serão admitidos lances tanto inferiores a 50% do valor da avaliação atualizada, caso se trate de imóvel de incapaz. Serão admitidas propostas escritas de arrematação parcelada, necessário sinal pão inferior a 25% do valor da proposta, e o restante em até 30 meses, mediante correção mensal pelo índice do E. TJ/SP, prevalecendo a de maior valor, que estiver sueitas a apreciação pelo MM. Juízo da causa (Art. 891, Par. único, Art. 895, § 1º, § 2º, § 8º do NCPC). **PAGAMENTO** - O preço do bem arrematado deverá ser depositado através de guia de depósito judicial do Banco Banespa S.A., através do site www.bb.com.br, no prazo de até 30 horas da realização do leilão. Em até 24 horas após o 2º leilão, o 2º **COMISSÃO DO LEILOEIRO** - O arrematante receberá um e-mail com instruções para depósito (Art. 884, IV do NCPC); **COMISSÃO DO LEILOEIRO** – 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, a ser pago pelo arrematante (a vista ou parcelado), e deverá ser paga mediante DOC, TED ou depósito em dinheiro, em prazo de até 01 (um) dia útil a contar do encerramento do leilão na conta a ser informada pelo Leiloeiro Oficial. **DO CANCELAMENTO DO LEILÃO APÓS A PUBLICAÇÃO DO EDITAL:** Caso o leilão seja cancelado após a publicação do edital, deverá ser comunicado em razão de acordo entre as partes ou pagamento da dívida, será devido o reembolso das despesas suportadas pelo interessado, a ser requerida no processo em que der causa ao cancelamento. **DÉBITOS e DÍVIDAS DOS ARREMATANTE** - Eventuais débitos de IPTU/ITR e demais taxas e impostos até a data do leilão serão pagos pelo produto da venda, mediante apresentação de extrato pelo arrematante ao MM. Juízo da causa (Art. 130, Par. Único do CTN). Os débitos de natureza hipotecária seguirão o disposto no artigo 1499, inciso VI, do C.C., ou seja, será extinto, desde que o credor tenha sido devidamente notificado/cientificado. O bem será alienado no estado de conservação em que se encontra, sendo a verificação de documental, de gravames/credores e de área de responsabilidade do arrematante, que será responsável pelo eventual regularização que se faça necessária. Os atos necessários para a expedição de carta de arrematação, registro, ITBI, imissão na posse e demais providências serão de responsabilidade do arrematante (Art. 901, "caput", § 1º e § 2º e Art. 903 do NCPC). Os valores de avaliação e débitos serão atualizados até a data da efetiva praça. Em caso de inadimplemento, **(a)** informação será **imediatamente** enviada ao arrematante para a ativação das medidas legais cabíveis. **DÍVIDAS E DÉBITOS ANTERIORES:** Pessoalmente perante o Ofício onde estiver tramitando a ação, ou ainda, pelo telefone (11)2338-0211 e email: **phillipe@argoleiloes.com.br**. Para participar desse evento, **acessar www.argoleiloes.com.br**. Picciando a executado **DAVID GONÇALVES KROCHMALNIK**, bem como sua esposa, se casado for, os titulares de domínio Espólio de José Muniz (CPF 491.966.428-15), e sua esposa Dolores Gimenez Muniz, eventuais herdeiros/sucessores, e demais interessados, **INTIMADOS** das designações supra, caso não sejam localizados para a intimação pessoal ou pessoa de seus bens. Dos autos não consta recursos ou causa pendente de julgamento. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. **NADA MAIS**. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 24 de outubro de 2018.

EDITAL DE 1ª e 2ª leilão do bem imóvel a para intimação dos executados JOSE ROBERTO SIMÃO SOBRAL (CPF nº 197.292.028-34, RG nº 7.212.988-SSP/SP), e sua esposa ZILENE RODRIGUES SIMÃO SOBRAL (CPF nº 170.030.438-07, RG nº 24.413.988-0), e demais interessados, expedido nos autos da ação de **EXECUÇÃO DE TITULO EXTRAJUDICIAL, PROCESSO 0131412-73.2008.8.26.0000** requerida por **ITAU UNIBANCO S/A** (RG 11.189.152, CPF 092.821.208-77). O Dr. Fabricio Stendaal, Juiz de Direito da 5ª Vara Cível do Foro Regional I – Santo Amaro/SP, na forma da lei, etc., nos termos do Art. 881, § 1º do NCPC, **FAZ SABER** levará a leilão o bem abaixo descrito, através do portal de leilões on-line da **Argo Network Leilões www.argonetworkleiloes.com.br**, através do leiloeiro oficial PHILLIPE LUCESE PRADO, **CONDIÇÕES** que seguem: **BEM:** um apartamento sob o nº 132, sobrado e seu respectivo terreno, situados a Rua 6 (7º Trecho), atual Rua Charles Hixson, nº 226, no lote 29 da quadra J, no Sítio Cocaia, em Rio Bonito, Bairro de Cocaia, 32º Subdistrito-Capela do Socorro, medindo 6m de frente, lado do direito, confrontando com de quem da rua olha para o lote 28m, confrontando com o lote nº 27, do lado esquerdo mede 25m, confrontando com o lote nº 30 e nos fundos mede 6m confrontando com o lote 56, encerrando a área de 150m2, imóvel cadastrado sob o nº 153.963, ficha 1 do 11º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo/SP. Contribuinte 258.002.0029-5. Consta conforme Av.6, registro da penhora exigindo **AVALIAÇÃO – 0a.135: R$300.000,00 em junho/2017, atualizada R$311.386,84 em novembro/2018. DÉBITO EXEQUENDO: R$1.174,58 (Outubro/2018); Nos 1e dívida: incorreu sorte e quinze: 258.002.0029-5; IPTU DEBITOS EXERCÍCIO ATUAL, NADA DEVE PAGAR, CONTRIBUINTE DEVE; DATAS DOS LEILÕES – 1º leilão, que terá início no dia 23 de novembro de 2018, às 14:00 horas**, encerrando-se no **dia 28 de novembro de 2018, às 14:00 horas**, e, para eventual segundo leilão, que terá início no **dia 28 de novembro de 2018, às 14:00 horas, encerrando-se no dia 10 de dezembro de 2018, às 14:00 horas; CONDIÇÕES DE VENDA** – Será considerado arrematante aquele que der lance igual ou superior a avaliação (1º leilão) ou aquele que der lance de valor igual ou superior a 60% do valor da avaliação (2º leilão). Caso não haja propostas para pagamento à vista, serão admitidas propostas escritas de arrematação parcelada, necessário sinal não inferior a 25% do valor da proposta, e o restante em até 30 meses, mediante correção mensal pelo índice do E. TJ/SP, prevalecendo a de maior valor, que estiver sueitas a apreciação pelo MM. Juízo da causa (Art. 891, Par. Único, Art. 895, § 1º, § 2º, § 8º do NCPC). **PAGAMENTO** – O preço do bem arrematado deverá ser depositado através de guia de depósito judicial do Banco Banespa S.A., através do site www.bb.com.br, no prazo de até 24 horas da realização do leilão. Em até 24 horas após o 2º leilão, o 2º **COMISSÃO DO LEILOEIRO** - O arrematante receberá um e-mail com instruções para depósito (Art. 884, IV do NCPC); **COMISSÃO DO LEILOEIRO** – 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, a ser pago pelo arrematante (a vista ou parcelado), e deverá ser paga mediante DOC, TED ou depósito em dinheiro, em prazo de até 01 (um) dia útil a contar do encerramento do leilão na conta a ser informada pelo Leiloeiro Oficial. **DO CANCELAMENTO DO LEILÃO APÓS A PUBLICAÇÃO DO EDITAL:** Caso o leilão seja cancelado após a publicação do edital, deverá ser comunicado em razão de acordo entre as partes ou pagamento da dívida, será devido o reembolso das despesas suportadas pelo interessado, a ser requerida no processo em que der causa ao cancelamento. **DÉBITOS e DÍVIDAS DOS ARREMATANTE** – Eventuais débitos de IPTU/ITR e demais taxas e impostos até a data do leilão serão pagos pelo produto da venda, mediante apresentação de extrato pelo arrematante ao MM. Juízo da causa (Art. 130, Par. Único do CTN). Os débitos de natureza hipotecária seguirão o disposto no artigo 1499, inciso VI, do C.C., ou seja, será extinto, desde que o credor tenha sido devidamente notificado/cientificado. O bem será alienado no estado de conservação em que se encontra, sendo a verificação de documental, de gravames/credores e de área de responsabilidade do arrematante, que será responsável pelo eventual regularização que se faça necessária. Os atos necessários para a expedição de carta de arrematação, registro, ITBI, imissão na posse e demais providências serão de responsabilidade do arrematante (Art. 901, "caput", § 1º e § 2º e Art. 903 do NCPC). Os valores de avaliação e débitos serão atualizados até a data da efetiva praça. Em caso de inadimplemento, **(a)** informação será **imediatamente** enviada ao arrematante para a ativação das medidas legais cabíveis. **DÍVIDAS E DÉBITOS ANTERIORES:** Pessoalmente perante o Ofício onde estiver tramitando a ação, ou ainda, pelo telefone (11)2338-0211 e email: **phillipe@argoleiloes.com.br**. Para participar desse evento, **acessar www.argoleiloes.com.br**. Picciando a executado **JOSE ROBERTO SIMÃO SOBRAL** e sua esposa **ZILENE RODRIGUES SIMÃO SOBRAL**, bem como sua esposa, se casado for, os titulares de domínio Espólio de José Muniz (CPF 491.966.428-15), e sua esposa Dolores Gimenez Muniz, eventuais herdeiros/sucessores, e demais interessados, **INTIMADOS** das designações supra, caso não sejam localizados para a intimação pessoal ou pessoa de seus bens. Dos autos não consta recursos ou causa pendente de julgamento. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. **NADA MAIS**. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 24 de outubro de 2018.

PROCESSO Nº **1032213-54.2014.8.26.0001** EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, EXPEDIDO NOS AUTOS DE INTERDIÇÃO DE **QUITÉRIA DE FREITAS FRANCO**, REQUERIDO POR **ELIANA FRANCO DE LIMA E OUTRO** - PROCESSO Nº1032213-54.2014.8.26.0001. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da **1ª Vara de Família e Sucessões, do Foro Regional I - Santana, Estado de São Paulo**, Dr(a). Marcia Mayumi Okoda Oshiro, na forma da Lei, etc. FAZ SABER aos que interessar possa que foi decretada a INTERDIÇÃO de **QUITÉRIA DE FREITAS FRANCO**, CPF 523.532.268-25, RG:5.772.694-2, declarando-o(a) relativamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, por apresentar dificuldade para exercer os demais atos de funções mentais, que deverão ser exercidos somente os atos relacionados aos direitos de natureza patrimonial e negocial, tendo sido nomeado(a) como CURADOR(A), em caráter DEFINITIVO, o(a) Sr(a). **ELIANA FRANCO DE LIMA**, RG 6.253.529-8, CPF 667.012.018-04. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e terá o prazo de trinta dia lei. NADA MAIS.

15 e 26/11

Edital de 1ª e 2ª Leilão do bem imóvel a para intimação dos executados **JOSE ROBERTO SIMÃO SOBRAL** (CPF nº 197.292.028-34, RG nº 7.212.988-SSP/SP), e sua esposa ZILENE RODRIGUES SIMÃO SOBRAL (CPF nº 170.030.438-07, RG nº 24.413.988-0), e demais interessados, expedido nos autos da ação de **EXECUÇÃO DE TITULO EXTRAJUDICIAL, PROCESSO 0131412-73.2008.8.26.0000** requerida por **ITAU UNIBANCO S/A** (RG 11.189.152, CPF 092.821.208-77). O Dr. Fabricio Stendaal, Juiz de Direito da 5ª Vara Cível do Foro Regional I – Santo Amaro/SP, na forma da lei, etc., nos termos do Art. 881, § 1º do NCPC, **FAZ SABER** levará a leilão o bem abaixo descrito, através do portal de leilões on-line da **Argo Network Leilões www.argonetworkleiloes.com.br**, através do leiloeiro oficial PHILLIPE LUCESE PRADO, **CONDIÇÕES** que seguem: **BEM:** um apartamento sob o nº 132, sobrado e seu respectivo terreno, situados a Rua 6 (7º Trecho), atual Rua Charles Hixson, nº 226, no lote 29 da quadra J, no Sítio Cocaia, em Rio Bonito, Bairro de Cocaia, 32º Subdistrito-Capela do Socorro, medindo 6m de frente, lado do direito, confrontando com de quem da rua olha para o lote 28m, confrontando com o lote nº 27, do lado esquerdo mede 25m, confrontando com o lote nº 30 e nos fundos mede 6m confrontando com o lote 56, encerrando a área de 150m2, imóvel cadastrado sob o nº 153.963, ficha 1 do 11º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo/SP. Contribuinte 258.002.0029-5. Consta conforme Av.6, registro da penhora exigindo **AVALIAÇÃO – 0a.135: R$300.000,00 em junho/2017, atualizada R$311.386,84 em novembro/2018. DÉBITO EXEQUENDO: R$1.174,58 (Outubro/2018);